

PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, 3º andar, Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE (OSS), vem por intermédio deste instrumento, tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no Estado do Pará como Organização Social em Saúde - OSS, anterior à data da publicação deste Edital, interessadas em celebrar **CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, localizado na Travessa 14 de Abril, nº 1.394, bairro de São Braz, município de Belém (PA), CEP: 66.063-005, conforme especificado neste instrumento e seus Anexos, estando o presente Chamamento e a consequente parceria consoantes à Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996; Lei 6.773, de 23 de agosto de 2005; Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de 2021; Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Pará de 05 de outubro de 1989; Leis federais vigentes sobre saúde pública, em especial a Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 13.019/14; Lei Federal 8.666/93; Lei 9.790/99; e demais regulamentos aplicáveis à espécie como a Portaria MS/GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011; Resolução do TCE nº 18.842, de 13 de setembro de 2016, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, atendendo ao cronograma proposto no item 3 deste edital.

1 – OBJETO

1.1. É objeto deste Chamamento Público a contratação de entidade de direito

privado, sem fins lucrativos, qualificada no estado do Pará como OSS interessada em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo (HOIOL)**, pelo critério de **MELHOR PROPOSTA DE GESTÃO FINANCEIRA (PREÇO) E TÉCNICA**, elaborado com base nas especificações técnicas mínimas que integram a **PROPOSTA TÉCNICA** para um **período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por períodos sucessivos**, no interesse de ambas as partes, com **valor mensal estimado em R\$ 5.902.434,61 (cinco milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)** e **valor global de R\$ 70.829.215,32 (setenta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**.

1.2. Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- a) Anexo I** – Termo de Referência: Caderno de Informações Técnico-Gerenciais / Perfil Assistencial do Hospital / Metas Quantitativas e Qualitativas / Sistema de Repasse;
- b) Anexo II** – Roteiro da Proposta e Avaliação para Julgamento e Classificação da Proposta Técnica;
- c) Anexo III** – Manifestação de Interesse: Modelo de Requerimento;
- d) Anexo IV** – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V** – Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos;
- f) Anexo VI** – Relação de equipamentos e materiais existentes;
- g) Anexo VII** – Plantas Baixas do **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**.

2 – PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar do processo de Chamamento Público todas as OSS que estejam devidamente qualificadas no Estado do Pará na forma da Lei Estadual nº 5.890/1996 e do Decreto Estadual nº 21/2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de 2021, na Resolução nº 18.842 do Tribunal de Contas do

Estado do Pará – TCE/PA e demais legislações aplicáveis até a data designada para a Manifestação de Interesse em participar do certame.

2.2. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes para a Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, sendo passível de prorrogação por igual período em razão de caso fortuito ou força maior.

2.3. Os procedimentos deste Edital serão conduzidos pela Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos para seleção de Organização Social em Saúde (OSS), conforme Portaria nº 708, de 27/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.654, em 29/07/2021.

2.4. Os membros da Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria supracitada não devem possuir qualquer vínculo com as OSS participantes deste certame.

2.5. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, deverão ser realizados, conforme CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS E PRAZOS ADMINISTRATIVOS, nos moldes descritos no subitem 7.1.

2.6. Os documentos a serem encaminhados deverão seguir, **rigorosamente,** a sequência apresentada no item 5.9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA), subitens 5.9.1 (DA HABILITAÇÃO JURÍDICA), 5.9.2 (DA REGULARIDADE FISCAL), 5.9.3 (DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA); 5.9.4. (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), 5.9.5 (DA PROPOSTA FINANCEIRA), 5.9.6. (DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES) e no item 5.10 (DA PROPOSTA TÉCNICA) deste Edital de Chamamento.

2.7. Todos os atos do presente certame serão publicados em Diário Oficial, em respeito ao princípio da publicidade.

3 – AGENDA DO CHAMAMENTO

3.1. O processo de seleção atenderá o previsto no cronograma abaixo, observando prazos que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão Especial de Seleção:

CRONOGRAMA	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção	18/01/2022
Manifestação de interesse em participar do Processo Seletivo e Agendamento de Visita Técnica	31/01 a 01/02/2022
Visita Técnica Hospitalar	03 e 04/02/2021
Entrega do envelope 01 (Documentos de Habilitação e Proposta Financeira) e envelope 02 (Proposta Técnica), a seguir sessão pública de análise do envelope 01.	10/02/2022
Publicação do Resultado Provisório	22/02/2022
Prazo para recurso	23 a 02/03/2022
Período para Análise e Publicação do Resultado do (s) Recurso (s)	08/03/2022
Prazo para recurso hierárquico	09 a 10/03/2022
Período para Homologação do Processo e Publicação do Resultado Definitivo	15/03/2022

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as OSS devidamente qualificadas no âmbito do Estado do Pará, até a data da Manifestação de Interesse, conforme Lei Estadual nº 5.980 de 19 de julho de 1996 e suas alterações e Decreto nº 21, de 14 de fevereiro de 2019 e alterações conforme Decreto 1547 de 06 de maio de 2021 e

demais regulamentos aplicáveis neste Edital.

4.2. As OSS deverão manifestar o seu interesse em participar do Chamamento Público, via PAE, por meio de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo dirigente máximo da entidade e endereçado à SESP, localizada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, devendo o requerimento ser instruído com Ata de eleição, Procuração Pública e identificação do representante.

4.2.1. A OSS que não apresentar a devida documentação não será considerada apta a realizar a entrega dos envelopes.

4.3. As OSS deverão obedecer aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que façam constar em seu Estatuto a atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta e comprovada de projetos, programas, planos de ações correspondentes e tornem viáveis a transparência e a responsabilização dos atos praticados.

4.4. Às OSS que manifestarem interesse no prazo definido serão disponibilizados os documentos constantes no item 1.2 deste edital, para elaboração da PROPOSTA DE GESTÃO.

4.4.1. Os documentos constantes no item 1.2, deste edital estarão disponíveis no sítio eletrônico www.saude.pa.gov.br, contudo os anexos constantes nas alíneas “f” e “g” serão disponibilizados através de CD-ROM, no momento do agendamento da visita técnica, na sede da SESP, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, 3º andar, Sala da Comissão Especial de Seleção.

4.5. Após o agendamento, as OSS deverão realizar Visita Técnica ao **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, nas datas e horários estabelecidos, a fim de tomar pleno conhecimento dos serviços, infraestrutura e parque tecnológico necessário para elaboração da PROPOSTA DE GESTÃO objeto deste Chamamento Público.

4.6. Para a realização da Visita Técnica, deverá o representante da OSS

apresentar ao servidor responsável ata de eleição do presidente da OSS, procuração com poderes específicos, juntamente com a identificação do outorgante e outorgado.

4.7. A comprovação da Visita Técnica será feita através da emissão da “Declaração de Visita Técnica”, que será entregue à OSS, ao final da visita por servidor da SESPA a ser designado, devidamente assinada, ao final da Visita.

4.8. A OSS vencedora do Certame deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, providenciar a abertura de filial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.9. As OSS deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas não cabendo, sob qualquer hipótese, indenização pelos custos gerados por estas.

4.10. Na sessão pública do presente certame, as OSS poderão participar através do seu Corpo Diretivo, mediante apresentação de ata de eleição da diretoria, bem como por outro representante legal, por intermédio de procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, juntamente com os documentos pessoais do outorgante e outorgado.

4.11. A participação da OSS no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento destes em qualquer fase do processo de seleção.

4.12. Para manter a ordem durante a sessão pública, a OSS poderá ser representada por até 02 (dois) membros.

4.13. Não poderá participar deste Chamamento Público a Organização Social que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de Contrato de Gestão

anteriormente celebrado;

b) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

b.1) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade supervisora;

b.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

4.14. A OSS que participar do presente certame em dasacordo com o disposto no item 4.13, será inabilitada.

5 - PROPOSTA DE GESTÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRA E TÉCNICA

5.1. A entrega da PROPOSTA DE GESTÃO para o **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, formada pela DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope 01) e pela PROPOSTA TÉCNICA (Envelope 02), deverá ser apresentada em via impressa, em papel timbrado da entidade, com páginas rubricadas e numeradas, bem como em meio digital (PDF), inserido em Pen-Drive, com identificação do envelope legível, devendo obedecer **rigorosamente à ordem sequencial estabelecida neste Edital**. As proponentes deverão comparecer, impreterivelmente, às 09h00min, no Auditório da Sede da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, 2º andar, no dia 10/02/2022, para entrega dos envelopes e a consequente abertura.

5.1.1. A sessão pública terá início às 09h00min, **sem prazo para tolerância**, e será encerrada às 16h00min, sendo concedido prazo de 13h00min a 14h00min para almoço. Não havendo tempo hábil para o término da instrução, a Comissão Especial de Seleção designará nova data para continuidade dos trabalhos.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

5.2. A PROPOSTA DE GESTÃO deverá ser apresentada em 02 (dois) volumes, acondicionados em envelopes lacrados, devidamente etiquetados, contendo os seguintes documentos:

5.2.1. Envelope 01:

5.2.1.1. Documentação de Habilitação, conforme roteiro previsto no item 5.9 e subitens;

5.2.1.2. Proposta Financeira, conforme item 5.9.5 e roteiro previsto no Anexo I;

5.2.2. Envelope 02:

5.2.2.1 Proposta Técnica, conforme item 5.10 e roteiro previsto no Anexo I.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados externamente, conforme especificado abaixo:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022 – HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO
PROPOSTA DE GESTÃO
(Razão Social, CNPJ e endereço da instituição)

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022 - HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO
PROPOSTA DE GESTÃO
(Razão Social, CNPJ e endereço da instituição)

5.4. Após a entrega dos envelopes 01 e 02 não será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos referidos envelopes.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas das Sessões de Abertura dos envelopes contendo os documentos da PROPOSTA DE GESTÃO.

5.6. Não serão analisados pela Comissão Especial de Seleção outros documentos anexados, além daqueles solicitados no presente certame.

5.7. A PROPOSTA DE GESTÃO deverá ser elaborada conforme instruções contidas neste Edital, não sendo permitidas alterações.

5.8. As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Instrumento serão desclassificadas.

5.9. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope 01 deverá ser apresentado em arquivo físico e digital, contendo Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal; Qualificação Econômico-Financeira; Habilitação Técnica e Proposta Financeira, devendo estas ser anexadas, rigorosamente, na sequência exigida neste edital. Os documentos que não forem apresentados autenticados poderão ser apresentados em via original para que a Comissão possa conferir a autenticidade, com fulcro na Lei nº 13.726/2018.

5.9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Apresentar Manifestação de Interesse na participação deste Certame, conforme modelo apresentado no Anexo III;
- b)** Apresentar comprovante de Qualificação como Organização Social em Saúde no Estado do Pará (Decreto Estadual que qualificou a instituição como Organização Social no âmbito do Estado do Pará);
- c)** Apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório;
- d)** Apresentar Ata da Eleição de sua atual diretoria, registrada em cartório;
- e)** Apresentar Cédula de Identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade;
- f)** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Apresentar declaração, em papel timbrado da OSS, assinada pelo representante legal, informando que em seu quadro diretivo, constante em estatuto, não há qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção no Sistema Único de Saúde, conforme art. 26, § 4º, Lei 8080/90, Anexo IV;
- h)** Apresentar declaração, em papel timbrado da OSS, assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar do chamamento público, conforme do art. 18, do Decreto 21/2019, Anexo IV e;

- i) Apresentar, como requisito de participação no presente certame, a declaração de Visita Técnica, na qual atesta o conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais aspectos relevante à elaboração da PROPOSTA DE GESTÃO.

5.9.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Apresentar prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
- b) Apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Apresentar declaração, em papel timbrado da Organização Social em Saúde, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, observando a Lei nº 10.097 e o Decreto nº 9.579, Anexo IV;
- f) Apresentar declaração prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Anexo IV;

5.9.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício, através do Sped Contábil, demonstrando o cálculo dos índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade requerente, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios. O cálculo dos índices deverá ser realizado exclusivamente com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial e deverá ser apresentado em papel timbrado da instituição, assinado por

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante legal da empresa, onde:

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

$$EG = [(PC + ELP) / AT] \times 100$$

Em que:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

EG = Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável de Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) As OSS que apresentarem resultado < 1 (menor que um), nos índices **ILC, ILG e ISG** serão sumariamente inabilitadas;
- d) Apresentar publicação do balanço em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação. Este item só será aplicado para as OSS que possuírem a obrigatoriedade de publicar o balanço.

5.9.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar comprovação de experiência técnica e gerencial anterior da Organização Social, na área objeto do chamamento público, para desempenho de atividade similar ao objeto do contrato de gestão, tais como: contratos de gestão, contratos de prestação de serviços e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- b) Apresentar documentos relacionados ao corpo técnico dos responsáveis pela

instituição, tais como: diploma de graduação, pós-graduação *latu senso e estrito* senso.

5.9.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- a)** A Proposta Financeira deverá ser apresentada em arquivo físico e digital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sem emendas e/ou rasuras, seguindo a ordem apresentada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** Deverá expressar, segundo modelos de planilhas contidas nos Anexos I, a despesa mensal e anual estimada, por itens de despesa especificados, bem como por grupo de procedimentos, de acordo com o cronograma de implantação, não podendo ultrapassar o valor mensal e anual estimados no presente edital;
- c)** Deverá apresentar os valores em reais, especificando o valor mensal e o valor anual da proposta com limite de duas casas decimais e deverá, obrigatoriamente, incluir todas as despesas inerentes ao contrato: fiscais, contábeis, financeiras, trabalhistas, ou de qualquer natureza e todos os demais custos diretos e indiretos;
- d)** Deverá ainda, além das despesas acima, promover RESERVA TÉCNICA mensal de, no mínimo 5,0% (cinco por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo esta demonstrada no balanço de verificação mensal e anual, somente sendo utilizada em situações emergenciais, por intermédio de autorização expressa da SESPA;
- e)** Não poderá ser apresentada através da média de valores entre o início das atividades e o pleno funcionamento de todos os serviços, tendo em vista que o valor proposto será tomado como base para o exercício seguinte, caso haja interesse de renovação contratual de ambas as partes;
- f)** O conteúdo da PROPOSTA FINANCEIRA não poderá ser alterado, seja com relação ao prazo ou especificação do objeto ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais;
- g)** Serão INABILITADAS as propostas financeiras consideradas inexequíveis, conforme critérios estabelecidos no Art. 48, da Lei nº. 8.666/93; também serão inabilitadas as OSS's que apresentarem sua proposta financeira superior ao custo estimado indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou apresentarem através da média de valores entre o início das atividades e o pleno funcionamento

de todos os serviços, bem como as que não apresentarem todas as planilhas contidas no Anexo acima referido.

5.9.6. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Apresentar declaração, em papel timbrado da OSS, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos, Anexo IV;
- b)** Apresentar declaração, em papel timbrado da OSS, assinada pelo representante legal, na qual informa conhecimento e obediência às regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, bem como às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais, além do atendimento de todas as normas fixadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, Anexo IV;
- c)** Apresentar declaração relacionando o quadro dos dirigentes da entidade (anexando qualificação, RG e CPF), bem como as unidades gerenciadas, número do CNPJ, localização, UF (anexando Cartão CNPJ), conforme Anexo IV;
- d)** Apresentar declaração, assinada pelo representante legal, informando que a OSS não possui em seu corpo diretivo servidor ou dirigente vinculado à Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será elaborada com base nas condições estabelecidas neste Edital, detalhadas abaixo:

5.10.1. Deverá ser apresentada em arquivo digital e físico com todas as folhas numeradas e rubricadas, sem emendas e/ou rasuras. Deverá ainda ser elaborado sumário, **obedecendo rigorosamente o roteiro de elaboração contido no Anexo II, de modo a evitar penalizações, conforme parâmetros contidos no item 2 deste edital.**

5.10.2. Será inabilitada a OSS cuja Proposta Técnica não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos e não alcançar 50% (cinquenta por cento) em cada um dos critérios de avaliação: **Atividade (F1), Qualidade (F2) e Avaliação Técnica (F3)**, conforme item

6.6.1 e Anexo II do Termo de Referência.

OBS: Poderá ser apresentado pela apenas 01 (um) Pen drive, dentro do envelope 01, com todos os arquivos digitais solicitados no presente edital.

6 – HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. A presente Seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 708, de 27/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.654, em 29/07/2021.

6.2. A presente Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

6.2.1. Primeira Etapa: Consiste na abertura e avaliação dos documentos relativos ao Envelope 01 (Documentação de Habilitação e Proposta Financeira).

6.2.2. Segunda Etapa: A Abertura e a avaliação do Envelope 02 (Proposta Técnica) ocorrerá em sessão reservada, realizada pela Comissão Especial de Seleção.

6.2.3. Não havendo tempo hábil para conferência e análise da documentação de todas as participantes, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

OBS¹: Após abertura em sessão pública do Envelope 01, todos os documentos apresentados deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das OSS presentes.

OBS²: A Comissão Especial de Seleção prosseguirá com a avaliação dos documentos relativos ao Envelope 02, mediante cumprimento de todas as exigências contidas no Envelope 01.

6.2.4. O julgamento das propostas será objetivo, tendo como critério a análise dos Documentos de Habilitação, Proposta Financeira e Proposta Técnica apresentadas pelas OSS interessadas, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

6.3. Será inabilitada a OSS que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos envelope 01 e/ou apresentá-los fora do prazo exigido;

6.4. A habilitação e o julgamento das propostas financeiras e técnica, obedecerão aos seguintes critérios:

- a)** Adequação da proposta assistencial à capacidade operacional do hospital;
- b)** Adequação das propostas referentes à qualidade da assistência prestada;
- c)** Adequação entre os meios de gerência sugeridos, cronogramas e resultados presumidos;
- d)** A proposta financeira não deverá ultrapassar o valor mensal máximo, estimado em **R\$ 5.902.434,61 (cinco milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)** e valor global de **R\$ 70.829.215,32 (setenta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;

6.5. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura do Envelope 01 (Documentação de Habilitação e Proposta Financeira) pela Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, sendo passível de prorrogação por igual período em razão de caso fortuito ou força maior.

6.6. A avaliação final das propostas técnica e financeira será calculada baseada nos seguintes pesos:

PROPOSTAS FINANCEIRAS E TÉCNICA	PESO
PROPOSTA FINANCEIRA	30% (TRINTA POR CENTO)
PROPOSTA TÉCNICA	70% (SETENTA POR CENTO)

6.6.1. Ao final da avaliação da proposta técnica, será desclassificada a OSS que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos da escala de zero a cem, a partir da Matriz de Avaliação que consta no Anexo II a este Edital, representada por F1, F2 e F3, bem como não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em qualquer dos quesitos F1

(Atividade), F2 (Fator Qualidade: objetiva e subjetiva) e F3 (Técnica).

6.6.2. A nota classificatória final das OSS participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Financeira e Técnica, de acordo com a seguinte equação:

$$PF = \frac{[(NF \times 30) + (ITP \times 70)]}{100}$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

NF = Nota Financeira

NT = Nota Técnica ($\sum$ F1, F2 e F3, conforme descrito no Anexo II, item 2 deste Edital)

ITP = Índice Técnico da Proposta

Sendo que:

$$NF = \frac{(\text{Menor Preço proposto pelas OSS})}{\text{Preço da OSS em Análise}} \times 10$$

$$NT = F1 + F2 + F3$$

$$ITP = \frac{(\text{Nota Técnica da OSS em análise})}{\text{Maior Pontuação Técnica atribuída dentre as OSS}} \times 10$$

6.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Seleção realizará o desempate atribuindo como vencedora a OSS que obtiver a maior Nota Técnica. Não sendo possível aplicar o desempate quanto a maior Nota Técnica, aplicar-se-á como critério a maior Nota Financeira.

6.7.1. Para análise do critério de desempate, não será aplicado o arredondamento da nota.

6.8. É facultada à Comissão Especial de Seleção ou ao Secretário de Estado da Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes 01 e 02.

6.9. As OSS participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS DE GESTÃO, sendo que o Estado do Pará não será, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Seleção.

6.10. Todos os envelopes ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção, sendo devolvidos apenas os envelopes lacrados das OSS que forem julgadas inabilitadas, a partir do 3º dia útil após a homologação do resultado do Chamamento Público.

6.11. Ocorrendo inabilitação de todas as OSS interessadas e/ou desclassificação de todas as Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Seleção poderá conceder às Organizações Sociais participantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, contendo apenas os documentos cuja ausência e/ou incorreção ocasionaram a inabilitação.

6.12. Serão lavradas atas circunstanciadas do ocorrido em todas as sessões públicas ou reservadas, as quais serão assinadas ao final de cada sessão pelos participantes.

6.13. À Comissão Especial de Seleção, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

- a)** Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade as sessões de julgamento;
- b)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

6.14. Na hipótese de haver apenas uma Organização Social de Saúde interessada na participação do Chamamento Público, será permitido que a Comissão Especial de Seleção transacione, visando a obtenção do melhor preço para a Administração Pública, desde que atenda todas as condições do Edital, bem como que o valor

propostos esteja compatível com os preços praticados no mercado.

7 – DOS RECURSOS E PRAZOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Para dirimir dúvidas referentes a quaisquer itens constantes neste edital, as OSS, através de seu representante legal, deverão entrar em contato com Comissão Especial de Seleção através, telefone (91) 4006-4859 e e-mail comissaochamamentooss@gmail.com ou do Sistema Eletrônico PAE (Protocolo Administrativo Eletrônico) da SESP, obrigatoriamente endereçado à Caixa CCPOS (Comissão de Chamamento Para Organizações Sociais), podendo ser protocolado na Sede desta Secretaria até as 16h00min e respondidas à requerente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.1. A OSS que não possuir acesso ao PAE receberá a resposta via e-mail, devendo a comissão anexar resposta e comprovante de envio no referido sistema.

7.2. As OSS poderão protocolar questionamentos e/ou requererem as declarações a partir da Publicação do Edital, tendo esta Secretaria prazo de 03 (três) dias úteis para emissão.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Seleção perante a administração o interessado que não o fizer até três dias após a publicação do Edital.

7.4. Após análise do envelope 01, realizada pela comissão, será concedido vista às OSS interessadas para apresentação de impugnações, ainda em Sessão Pública.

7.5. Em Sessão Privada, a Comissão realizará a análise das impugnações e prosseguirá para análise do envelope 02 (Proposta Técnica) das OSS consideradas habilitadas.

7.6. Da decisão do resultado provisório proferido pela Comissão de Seleção, após análise dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, caberá recurso, conforme consta no Cronograma deste Edital.

7.7. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção e, havendo o indeferimento, será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recurso hierárquico.

7.8. O recurso hierárquico será endereçado à Comissão de Seleção para análise de juízo de admissibilidade e remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública para análise e julgamento.

7.9. Após resultado definitivo, o resultado será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública.

7.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os que forem enviados por qualquer outro meio (físico ou eletrônico), senão os protocolados, unicamente, no Sistema Eletrônico PAE.

8 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Concluído o julgamento da MELHOR PROPOSTA DE GESTÃO e encerrado o prazo para recurso, a SESP, por meio do seu titular, emitirá Ato de Homologação e procederá a publicação no Diário Oficial do Estado, do resultado do Chamamento Público, declarando a Organização Social em Saúde vencedora.

8.2. No prazo máximo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final, a SESP e a OSS declarada vencedora assinarão o Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado por igual período conforme consta no item 10.8.

9 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão estão alocadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 8877

Elemento de Despesa: 335043

Fonte de Recurso: 0103/ 0101/ 0149/ 0349/ 0303/ 0301

Valor Mensal: R\$ 5.902.434,61

Valor Global: R\$ 70.829.215,32

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação da OSS no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão, que como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e/ou Execução do Contrato de Gestão.

10.2. As normas que disciplinam este Chamamento Público deverão ser interpretadas, sempre que possível, buscando soluções em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Certame.

10.3. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público, visando o interesse da Administração Pública e/ou anulá-lo por ilegalidade.

10.4. A seu critério e por ato justificado da autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção poderá alterar as condições de participação promovendo a republicação deste Instrumento e reabrindo novo prazo para apresentação das propostas.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das sessões públicas nas datas designadas, estas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

10.6. A OSS participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e poderá a Comissão Especial de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

10.6.1. É facultado à Comissão Especial de Seleção conferir a legitimidade dos dados de documentos apresentados pela OSS por via eletrônica (internet), perante o sítio eletrônico correspondente.

10.7. A eventual anulação ou revogação do procedimento de seleção não gerará qualquer obrigação de indenização por parte da SESP.

10.8. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à assinatura.

10.8.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará.

10.8.2. Não sendo acatado o pedido de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Gestão pela OSS vencedora, a SESP convocará as OSS remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.9. Os casos omissos e/ou dúbios localizados serão sanados pela Comissão Especial de Seleção, observada a legislação vigente, as normas de Direito Público e os princípios constitucionais que norteiam todas as fases do processo de seleção, respeitados os prazos estabelecidos neste Instrumento e divulgados para as OSS participantes, visando resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, competitividade, igualdade, publicidade e transparência, publicando a alteração em Diário Oficial.

10.10. A Organização Social vencedora deverá no que tange à prestação de contas, atender integralmente o disposto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 21, de 14 de fevereiro de 2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

2021, bem como atender às cláusulas específicas que constam na Minuta do Contrato de Gestão e seus respectivos anexos.

10.11. No decurso do Contrato de Gestão a ser firmado, poderá haver alterações na parceria, tais como: acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos em infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante estudo de custos emitidos por técnicos da SESP.

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ,

Rômulo Rodovalho Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARA

ANEXO I AO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

**INFORMAÇÕES TÉCNICO-GERENCIAIS / PERFIL ASSISTENCIAL DO HOSPITAL/
METAS QUANTITATIVAS / SISTEMA DE REPASSE**

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, visando o aprimoramento e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, aplica o modelo de gestão de Organização Social para o **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo (HOIOL)** localizado no município de Belém, tendo por objetivos:

- Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Proposta de Gestão;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Programar e manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento ambulatorial e hospitalar, buscando sempre atingir maior resolutividade nos serviços ofertados aos usuários do SUS, propostas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- Implantar modelo de gerência, buscando melhorias nos processos de gestão e racionalizando Recursos Humanos, Administrativos, Financeiros e Tecnológicos;
- Operacionalizar atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários do **HOIOL**, garantindo o cumprimento dos fluxos estabelecidos pela SESPA, em atenção aos princípios do SUS;
- Promover em conjunto com a SESPA, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas;
- O modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo as orientações das políticas públicas voltadas à regionalização e hierarquização da saúde no estado do Pará.

O **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, possui área total de 10.154,47m², (incluindo subsolo; 1.545m² e área em reforma, 3º andar; 548,08m²), contando com 89

leitos que reforçam a rede de saúde pública do Estado do Pará, tendo em vista o nível de complexidade dos serviços assistenciais de saúde prestados na unidade. A SESPA está reformando espaço com área de 548,08m² no 4º andar para implantação de 10 novos leitos de UTI pediátrica.

O **HOIOL** recebe pacientes encaminhados através da Central Estadual de Regulação (CER), abrangendo todo o estado do Pará, bem como pacientes agendados através do Núcleo Interno de Regulação (NIR).

2. SERVIÇOS

O HOIOL possui uma estrutura de cinco pavimentos, com 89 (oitenta e nove) leitos de internação, sendo 10 (dez) destinados à Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Serão implantados 10 (dez) novos leitos de UTI pediátrica conforme descrito no item 1. Introdução, deste Termo de Referência. O Hospital presta atividades assistenciais de média e alta complexidade nas especialidades: pediatria cirúrgica, pediatria clínica, pediatria clínica (procedimentos especiais), UTI pediátrica, consultas especializadas, consultas de urgência, procedimentos ambulatoriais, serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT), Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

ESTRUTURA FÍSICA: AMBIENTES E DISTRIBUIÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO
Subsolo: estacionamento, manutenção, almoxarifado.
Térreo: Lado A: 08 leitos de quimioterapia (não geram internação) e 15 poltronas; Lado B: Unidade de Atendimento a Intercorrências (UAI), Núcleo Interno de Regulação (NIR), Laboratório (Posto de coleta), Recepção da UAI.
1º Andar: Lado A: 17 leitos de internação cirúrgica; Lado B: 16 leitos de internação quimioterapia e Farmácia central.
2º Andar: Lado A: 17 leitos de internação clínica; Refeitório e Serviço de Nutrição e Dietética; Lado B: 17 leitos de internação clínica e Brinquedoteca.
3º Andar: Lado A: 12 leitos de internação clínica; Lado B: Unidade de Terapia Intensiva-UTI: 10 leitos.
4º Andar: Lado A: 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Capela; Lado B: Centro Cirúrgico.
5º Andar: Lado A: Brinquedoteca, Sala de Aula e Agência Transfusional;

Lado B: Serviço de imagem e Área administrativa.				
LEITOS	CIRÚRGICOS	QUIMIOTERAPIA	CLÍNICOS	UTI***
Nº	17	16	46	20
TOTAL: 99 LEITOS				

*** 10 leitos de UTI existentes, mais 10 novos leitos de UTI em implantação.

FONTE: SESPA

3. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia apresentada, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPME.

Abrangência do processo de hospitalização:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante o processo de internação;
- Serviço de nutrição e alimentação, com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparação e distribuição de refeições;
- Serviço de Nutrição Enteral, conforme Resolução – RDC/MS/SNVS nº 63, de 06/07/2000;
- Serviço de Nutrição Parenteral, conforme Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08/04/1998;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

- Assistência por equipe multiprofissional especializada e pessoal auxiliar;
- Materiais descartáveis necessários à assistência multiprofissional;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Diárias de UTI Pediátrica- Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais. (OPME contempladas na Tabela do SUS e/ou as OPME autorizadas pela SESPA);
- Fornecimento de enxoval hospitalar;
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do estabelecimento;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em regime de 24 horas para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas pelos usuários atendidos. Os exames de apoio diagnóstico oferecidos deverão ser realizados de acordo com a capacidade instalada dos equipamentos, com o perfil de atendimento da unidade, respeitando a necessidade da mesma;
- Exame e laudo técnico dos procedimentos de imagenologia;
- Atendimento ao artigo 9º da Portaria SAES/MS Nº 1399, DE 17/12/2019.

3.1. Cirurgias e Saídas Hospitalares:

O **HOIOL** deverá realizar 111 cirurgias/mês, distribuídas nas especialidades: cirurgia oncológica pediátrica, neurocirurgia, oftalmologia oncológica, ortopedia, cirurgia plástica reparadora, cirurgia torácica, otorrinolaringologia, cirurgia de cabeça e pescoço, realizando até 30 procedimentos de OPME/mês. Estão previstas 282 (duzentas e oitenta e duas) saídas hospitalares cirúrgicas e clínicas/mês.

3.2. Unidade de Terapia Intensiva – UTI:

No HOIOL são disponibilizados 10 leitos de UTI oncológica pediátrica. Estão sendo implantados 10 novos leitos de UTI conforme descrito no item 1 - Introdução, deste Termo de Referência.

4. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS:

Os atendimentos de urgência serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital em tratamento oncológico e aos pacientes com suspeita de neoplasia infanto-juvenil que foram regulados para o HOIOL pela Central Estadual de Regulação-CER/SESPA de acordo com o fluxo de acesso.

O processo de Acolhimento do Usuário será por Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo preestabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESP.

Não poderá haver duplicidade na cobrança de valores financeiros em relação ao atendimento de urgência e a internação hospitalar. Deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

5. ATENDIMENTO AMBULATORIAL:

Serão disponibilizadas consultas ambulatoriais para usuários egressos do próprio hospital e para os usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual - CER, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

Além de consultas por profissionais de saúde e o atendimento aos programas específicos, a equipe ambulatorial deverá executar as prescrições médicas, orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado, visando o bem estar do paciente, priorizando os casos mais graves, proporcionando assistência imediata. Os serviços ambulatoriais compreendem as seguintes especialidades:

5.1.1. Consultas Ambulatoriais Eletivas – Especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia pediátrica oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço (maligna e benigna), cirurgia oncológica, cirurgia pediátrica oncológica, cirurgia torácica oncológica (tumores malignos e benignos), cuidados paliativos oncológicos, endocrinologia pediátrica

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

oncológica, hematologia pediátrica maligna, nefrologia pediátrica oncológica, neurocirurgia pediátrica oncológica, neurologia pediátrica oncológica, oftalmologia pediátrica oncológica, oncologia pediátrica, ortopedia pediátrica oncológica (maligna e benigna), psiquiatria pediátrica oncológica, cirurgia vascular, cirurgia reparadora, oftalmologia, otorrinolaringologia, pediatria, infectologia e gastroenterologia.

5.1.2. Consultas Ambulatorias – Especialidades não médicas: enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia (incluídas as sessões), fonoaudiologia (incluídas as sessões), terapia ocupacional (incluídas sessões), serviço social e odontologia (cirurgia odontológica, odontopediatria e odontologia clínica).

5.1.3. Consultas de Urgência: Atendimento de urgência com observação de até 24 horas em atenção especializada de urgência.

6. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

Serão disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes atendidos na unidade: laboratório clínico (incluindo citometria de fluxo, citogenética e biologia molecular das hematopatias malignas), anatomia patológica e imunohistoquímica, anatomia patológica e/ou biópsia por congelação, audiometria tonal; biópsia guiada por ultrassonografia; radiologia convencional, ultrassonografia, ultrassonografia com doppler, endoscopia digestiva (videoendoscópio), colonoscopia/retossigmoidoscopia, citologia oncológica, diagnóstico molecular neoplasia hematopoiética e tumores sólidos, eletrocardiograma, ecocardiograma, imunofenotipagem com citometria de 8 cores, tomografia computadorizada (com ou sem contraste), ressonância magnética (conforme produção), quimioterapia oncológica, radioterapia, medicina nuclear (cintilografia óssea, cintilografia com MIBG, cintilografia com Galio), PET CT oncológico para linfomas, imunoterapia, mielograma, punção lombar, procedimentos de OPME, procedimentos em hemoterapia e sedação para realização de exames. Os serviços de tomografia computadorizada, ressonância magnética e medicina nuclear serão terceirizados.

7. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO:

- Centro Cirúrgico e Centro de Recuperação Pós-Anestésica;

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

- Serviço de Nutrição e Dietética (Nutrição Parenteral e Enteral);
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Unidade Dispensadora de Medicamentos Especializados-UDME;
- Centro de Material e Esterelização (CME);

8. SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO:

- Almoxarifado;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Setor de Estatística;
- Processamento de Roupas Hospitalares/Lavanderia;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Gases Industriais;
- Informatização - a ser instalado/adquirido pela OS;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

9. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO:

Ao longo da vigência do contrato, a Executora e/ou a SESPA, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após rigorosa análise técnica, que envolverá a correspondente quantificação física e financeira, destacadas do atendimento rotineiro do hospital, com apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

10. GESTÃO

A gestão do **HOIOL** deverá se pautar por resultados quantitativos e qualitativos, previamente acordados, cabendo ao Órgão Supervisor, o acompanhamento dos indicadores definidos no Contrato de Gestão.

A Executora deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

e legal, possuindo quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos de Classes.

A Executora deverá possuir um Responsável Técnico - RT (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde, sendo vedada a acumulação de função.

As equipes: médica, enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social e odontologia (pediátrica e clínica geral), serão contratadas em quantitativo suficiente para o atendimento pleno dos serviços, devendo ser compostas por profissionais nas especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos de Classes.

A Executora deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

A Executora deverá adotar Prontuário Único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, prescrição, pareceres intervenções e resultados de exames diagnósticos, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelos profissionais responsáveis pelo atendimento (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Prontuário do Paciente - SPP;

A Executora deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, minimamente, marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário do paciente (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a

Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais. O sistema instalado deve permitir seu acesso, via Internet (WEB), pelo Órgão Supervisor, bem como, propiciar a produção dos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão.

A Executora deverá disponibilizar sistema informatizado para acompanhamento da gestão administrativa e financeira do Contrato de Gestão, especificando metas, relatórios de atendimento, histórico de cumprimento de metas e outras informações de relevante interesse, nos moldes do Parágrafo Único do art. 8º das Leis Estaduais nº 5.980 e 6.773, de 19/07/1996 e 23/08/2005, respectivamente.

A Executora deverá desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como implantar e desenvolver a Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.

A gestão do **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo** deverá respeitar a legislação ambiental pertinente e dispor de toda a documentação exigida pelas normas legais.

A Executora deverá dispor de Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como o serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

A Executora deverá dispor de Núcleo de Engenharia Clínica – NEC (RDC nº 509, de 27/05/2021), responsável pelo bom funcionamento e desempenho dos equipamentos, sob a supervisão de engenheiro clínico.

a. Leis e normas sanitárias nas quais as gerências do Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações:

- Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Lei nº 9.431/97 – Versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de PCIH e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas Unidades Hospitalares;
- PT MS/GM Nº 2.616, de 12/05/1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

- PT MS/GM Nº 67 de 21/02/1985 – Define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias nºs: 01/DISAD, de 27/06/85; 607, de 23/08/85; 15/MS/SVS, de 23/08/88; 05, de 13/11/89; 122, de 29/11/93; 453/SNVS/DTN, de 11/09/96 e 843/MS/SVS, de 26/10/98);
- RDC Nº 50, de 21/02/2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; incluem as alterações contidas nas Resoluções RDC nº 307 de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002 e RDC nº189 de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003;
- PT MS/GM 3.432, de 12/08/1998 - Estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- PT MS/GM 1.863, de 29/09/2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT MS/GM 1.864, de 29/09/2003 - Institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- PT MS/GM 2.048, de 05/11/2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT MS/GM 1.559, de 01/08/2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- PT MS/GM 2.529, de 23/11/2004 - Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;
- PT MS/GM 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT MS/GM Nº 881, de 19/06/2001 - Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;
- PT MS/SAS Nº 202, de 19/06/2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

hospitais do Sistema Único de Saúde;

- PT MS/GM Nº 221, de 15/02/2005 – Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e dá outras providências;
- PT MS/GM Nº 2.349, de 08/12/2005 - Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e cuidados paliativos, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitada as competências das três esferas de gestão;
- PT MS/GM 1.820, de 13/08/2009 – Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- PT MS/GM Nº 1.378, de 09/07/2013 - Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- PT MS/GM Nº 183, de 30/01/2014 - Regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;
- PT MS/SAS Nº 140, de 27/02/2014 - Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- PT GM/MS Nº 264, de 17/02/2020 - Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28/09/2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.
- PT MS/GM Nº 1.693, de 23/07/2021 - Institui no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);
- PT Nº 02 MS/GM, de 28/09/2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;
- Lei Federal nº 9.434 de 04/02/1997 e alteração advinda Lei Federal nº 11.521 de 18/09/2007 – Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- Resolução CFM nº 1.826, de 24/2007 - Dispõe sobre a legalidade e o caráter ético da suspensão dos procedimentos de suportes terapêuticos quando da determinação de morte encefálica de indivíduo não-doador;
- Decreto Federal nº 9.175 de 18/10/2017 – Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;
- Resolução CFM nº 2.173, de 23/11/2017 - Define os critérios do diagnóstico de morte encefálica;
- PT Nº 1.399 MS/SAS, de 17/12/2019 – Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

b. Leis, Normas, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas que também deverão ser seguidas pela OSS, observando suas atualizações:

- NR Nº 01 – MTE: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Operacionais;
- NR Nº 04 – MTE: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR Nº 05 – MTE: CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes;
- NR Nº 06 – MTE: EPI – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR Nº 07 – MTE: PCMSO – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR Nº 09 – MTE: PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- NR Nº 15 – MTE: Atividades e Operações Insalubres;
- NR Nº 17 – MTE: Ergonomia;
- NR Nº 23 – MTE: Proteção contra Incêndio;
- NR Nº 26 – MTE: Sinalização de Segurança;
- NR Nº 32 – MTE: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Resoluções CONAMA nºs 283/01 e 358/05 e RDC ANVISA 306/04: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Portaria MS/GM nº 3.523, de 28/08/1998: PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle;
- NBR ISO/IEC 17027, de 27/12/2005 – Requisitos Gerais para a Competência em Realizar Ensaios e/ou Calibrações, incluindo amostragem;
- NBR ISO/IEC 60.601, de 25/10/2010 – Requisitos Gerais para Segurança Básica e

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

Desempenho dos Equipamentos Médicos;

- Lei nº 8.213, de 24/07/91: Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências e alterações conforme Lei nº 9.732, de 11/12/1998;
- Lei nº 9.732, de 11/12/1998 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- Instrução Normativa IN-INSS/DC nº 96/2003: PPP – Perfil Profissiográfico Profissional e PT/MTP nº 313, de 22/09/2021;
- RDC nº 330 – ANVISA, de 20/12/2019 – Estabelece os Requisitos Sanitários para a Organização e o Funcionamento de Serviços de Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista e Regulamenta o Controle das Exposições Médicas, Ocupacionais e do Público decorrentes do Uso de Tecnologias Radiológicas Diagnósticas ou Intervencionistas;
- RDC – 509 - ANVISA, de 27/05/2021- Escopo de Gestão de Engenharia Clínica e NBR 15.943/2011 ABNT: PGT: Plano de Gerenciamento das Tecnologias e;
- RDC nº 185 ANVISA, de 22/10/2001 - Classificação de Risco dos Produtos Médicos.

c. A Executora deverá dispor e manter em funcionamento o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº 2.529 de 23/11/2004, e da Portaria GM/MS Nº 1.693, de 23/07/2021, que institui no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

d. A Unidade deverá dispor e manter em funcionamento ininterrupto o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE com formação de equipe técnica exclusiva responsável pela realização de ações de vigilância epidemiológica e notificação imediata em até 24 (vinte e quatro) horas das doenças de notificação compulsória imediata e óbitos por agravos de interesse para a saúde pública conforme as diretrizes da portaria MS/GM nº 183, de 30/01/2014 e portaria MS/GM nº 264, de 17/02/ 2020. O NHE deverá notificar à instância superior direta (Secretaria Municipal de Saúde) conforme fluxo de informações na saúde, com cópia pra coordenação estadual de

NHE, pelo meio de comunicação mais rápido disponível e fazer a transferência de informação dos demais agravos de notificação, semanalmente. A OSS designará profissional de nível superior com experiência em vigilância epidemiológica como responsável pelas atividades do referido núcleo em consonância com a portaria MS/GM nº 183, de 30/01/2014, bem como deverá estabelecer e executar escala de plantão extra aos sábados, domingos, feriados e dias facultados a fim de garantir a continuidade das ações de vigilância epidemiológica hospitalar de forma integral e oportuna.

e. A unidade deverá manter o Registro Hospitalar de Câncer (RHC), garantindo a coleta, armazenamento, análise e divulgação de forma sistemática e contínua das informações de todos os pacientes oncológicos atendidos e acompanhados no hospital, repassando-as ao Instituto Nacional de Câncer (INCA), através da alimentação periódica do banco de dados do integrados RCH, conforme preconizado pelas portarias MS/SAS nº 140, de 27/02/2014 e MS/SAS nº 1399, de 17/12/2019.

f. A Unidade deverá constituir legalmente e manter ativas as Comissões:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Verificação de Óbitos;
- Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética em Enfermagem;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT.

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH atenderá às disposições da Lei nº 9431, de 06/01/1997, a Portaria MS nº 2616, de 12/05/1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24/02/2010.

A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deverá implementar ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com a RDC da Anvisa nº 306, de 07/12/2004, a

Resolução do CONAMA nº 358, de 29/04/2005; RDC 222, de 28/03/2018 e legislações estadual e municipal que tratam do assunto.

A Comissão de doação (CIHDOTT) deverá atender o disposto em Lei Federal nº 9.434 de 04/02/1997 e alteração advinda Lei Federal nº 11.521 de 18/09/2007; Resolução CFM nº 1.826, de 24/2007; Decreto Federal nº 9.175 de 18/10/2017; Resolução CFM nº 2.173, de 23/11/2017;

g. A Unidade deverá constituir e manter em pleno funcionamento os serviços de Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário – SEPRU e Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário, designando servidores devidamente qualificados para relacionamento com o público:

h. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Médio, preferencialmente de Escolas Públicas, bem como de Ensino Superior, com prioridade à Universidade Estadual do Pará – UEPA, Universidade Federal do Pará- UFPA, Instituto Federal do Pará - IFPA e outros entes públicos e privados que estejam formalmente cooperados com a SESPÁ ou estejam inseridos no campo de estudo e pesquisa em saúde, além da apresentação de propostas de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências na atenção médica e multiprofissional.

i. A Unidade deverá seguir as determinações da RDC nº 36, de 25/07/2013, quanto à obrigatoriedade de constituir e manter em funcionamento sistemático e contínuo o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, disponibilizar além de recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais, profissional responsável pela condução dos trabalhos com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde. O descumprimento das disposições contidas na RDC acima constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20/08/1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11. METAS DE PRODUÇÃO

As metas de produção estabelecidas para o **HOIOL** abrangem quantitativos a serem obtidos mensalmente pelas atividades de Assistência Hospitalar/Internação, Ambulatório e SADT. Para a aferição das metas estabelecidas admite-se uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou a para menos do quantitativo ajustado.

O Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico será disponibilizado aos usuários internados conforme a necessidade.

A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das planilhas constantes neste Termo de Referência.

11.1. O **HOIOL** deverá realizar **282 Saídas** hospitalares/mês, conforme especificado abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
SAÍDAS CLÍNICAS/CIRÚRGICAS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
LEITOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS - manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas	282	3.384
Total	282	3.384

Cálculo do Prazo Médio de Permanência dos Pacientes (PMP), por clínica:

- PMP para leitos de clínica médica: 7 dias

46 leitos x 30 dias = 1.380 / 7 dias = 197 saídas hospitalares

- PMP para leitos cirúrgicos:

17 leitos x 30 dias = 510 / 6 = 85 saídas hospitalares

Total de saídas hospitalares: 197 + 85 = 282

11.2. O **HOIOL** deverá realizar 540 diárias de UTI/mês conforme especificado abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
DIÁRIAS DE UTI – 20 leitos **	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
UTI Pediátrica Oncológica Tipo II - Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais.	540	6.480
Total	540	6.480

****Observação:** 10 leitos de UTI existentes, mais 10 leitos de UTI em implantação.

O indicador de aferição serão as saídas hospitalares e as diárias de UTI, comprovados através da emissão de laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH), autorizadas pela Central Estadual de Regulação - CER da SESPA, conforme descrito

no Anexo I do Contrato de Gestão - Avaliação da parte variável e indicadores de qualidade.

Suporte de Terapia Renal Substitutiva - TRS, para casos agudos, quando se fizer necessário aos pacientes internados (estão disponíveis duas máquinas de hemodiálise e uma de osmose reversa e dois leitos de UTI adaptados para receber pacientes com tal perfil).

11.3. AMBULATÓRIO

Atenderá aos usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pelo Sistema de Regulação para as especialidades previamente definidas após pactuação com o **HOIOL**, no limite da capacidade operacional instalada: 2.450 consultas médicas em atenção especializada/mês; 5.660 consultas especializadas de nível superior (exceto médicos)/mês. Para as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional estão previstas 1.680 sessões/mês. Vide quadros a seguir:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ANESTESIA	80	960
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	60	720
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	50	600
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (MALIGNO E BENIGNO)	60	720
CIRURGIA ONCOLÓGICA (13 A 19 ANOS)	100	1.200
CIRURGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	150	1.800
CIRURGIA TORÁCICA ONCOLÓGICA (TUMORES MALIGNOS E BENIGNOS)	100	1200
CUIDADOS PALIATIVOS	300	3.600
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	40	480
HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA MALIGNA	80	960
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	40	480
NEUROCIRURGIA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA	150	1.800
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	60	720
OFTALMOLOGIA ONCOLÓGICA	40	480
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	1.000	12.000
ORTOPEDIA MALIGNA E BENIGNA	100	1.200
PSIQUIATRIA ONCOLÓGICA	40	480
TOTAL	2.450	29.400

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) – SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
FISIOTERAPIA	CONSULTA	CONSULTA
	220	2.640
	SESSÕES	SESSÕES
	660	7.920
FONOAUDIOLOGIA	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
	CONSULTA	CONSULTA
	170	2.040
	SESSÕES	SESSÕES
TERAPIA OCUPACIONAL	510	6.120
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
	CONSULTA	CONSULTA
	170	2.040
TOTAL CONSULTAS	SESSÕES	SESSÕES
	510	6.120
	560	6.720
	TOTAL SESSÕES	20.160

Serão disponibilizadas 600 consultas de urgência e emergência/mês, em regime de 24 horas por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital em tratamento oncológico, bem como aos pacientes com suspeita de neoplasia infanto-juvenil que foram regulados para o HOIOL pela Central Estadual de Regulação-CER/SESPA, de acordo com o fluxo de acesso.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS DE URGÊNCIA	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS	600	7.200
TOTAL	600	7.200

O HOIOL dispõe de uma Unidade de Atendimento à Intercorrências (UAI) que funciona 24h por dia, durante sete dias por semana, com a finalidade de atender qualquer intercorrência ocorrida no paciente com câncer, na faixa etária de 0 a 19 anos, em acompanhamento no hospital. A UAI possui dez leitos de observação, sendo dois leitos de emergência e um isolamento. O Hospital trabalha com atendimento de classificação de risco. O tempo de permanência da criança na UAI não deve ultrapassar 24 horas e após esse tempo o usuário é transferido internamente ou recebe alta médica.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		
EXAMES	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
PROCEDIMENTOS DE OPME	65	780
PROCEDIMENTOS EM HEMOTERAPIA	700	8.400
QUIMIOTERAPIA	3.200	38.400
RADIOTERAPIA – TERCEIRIZADO	170	2040
TOTAL	4.135	49.620

Obs.: Demais exames necessários para o tratamento dos doentes hospitalizados devem ser requeridos e realizados em até 48h após solicitação.

11.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT

O SADT interno disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico a **usuários internados** no próprio **HOIOL** e o SADT externo disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários **encaminhados pelo Sistema de Regulação - SISREG** e/ou Central Estadual de Regulação - CER/SESPA.

O **HOIOL** deverá manter a produção de 35.000 (trinta e cinco mil) exames/mês, conforme descrito abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO SADT INTERNO E EXTERNO		
EXAMES	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ANÁLISES CLÍNICAS	32.500	390.000
IMUNOHISTOQUÍMICO	60	720
ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU BIÓPSIA POR CONGELAÇÃO.	60	720
MIELOGRAMA	80	960
IMUNOFENOTIPAGEM COM CITOMETRIA DE 8 CORES	100	1.200
PUNÇÃO LOMBAR	80	960
CITOLOGIA ONCOLÓGICA	100	1.200
DIAGNÓSTICO MOLECULAR NEOPLASIA HEMATOPOIÉTICA E TUMORES SÓLIDOS	80	960
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	200	2.400
ULTRASSONOGRAFIA	350	4.200
BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	35	420
ENDOSCOPIA	115	1.380
AUDIOMETRIA TONAL	30	360
ELETROCARDIOGRAMA	150	1.800
COLONOSCOPIA RETOSSIGMOIDOSCOPIA	35	420
ECOCARDIOGRAMA	90	1.080

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ¹ (CONFORME PRODUÇÃO)	220	2.640
MEDICINA NUCLEAR ¹ : CINTILOGRAFIA ÓSSEA, MIBG, GALIO	50	600
PET CT ONCOLÓGICO	15	180
SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	250	3.000
TOMOGRAFIA ¹ COM OU SEM CONTRASTE	400	4.800
TOTAL	35.000	420.000

Outros exames necessários para diagnóstico e tratamento devem ser realizados em até 48h após a solicitação.

Observação¹: Os serviços de tomografia computadorizada, ressonância magnética e medicina nuclear são terceirizados.

11.5. CIRURGIAS

O **HOIOL** deverá dispor de Centro Cirúrgico 24h, destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos e à Recuperação Pós-Anestésica, sendo disponibilizado todo o material necessário à realização das atividades cirúrgicas.

O **HOIOL** deverá realizar 111 cirurgias/mês (pequeno, médio e grande porte) – tumores benignos e malignos, conforme quadro abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE) – TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS.	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
CIRURGIA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA	35	420
NEUROCIRURGIA	18	216
OFTALMOLOGIA ONCOLÓGICA	7	84
ORTOPEDIA	25	300
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	10	120
CIRURGIA TORÁCICA	4	48
OTORRINOLARINGOLOGIA	4	48
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	4	48
CIRURGIA ODONTOLÓGICA	4	48
TOTAL	111	1.332

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
PROCEDIMENTOS OPME	30	360
TOTAL	30	360

De acordo com a necessidade do serviço, dos 30 procedimentos com OPME, poderão

ser realizados 10 procedimentos cirúrgicos com OPME não contemplados na tabela do SUS, desde que devidamente autorizados pela SESPA.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
SESSÕES DE LASERTERAPIA NO LEITO	143	1.716
PROFILAXIA/REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS	40	480
TOTAL	183	2.196

Os demais procedimentos odontológicos serão realizados de acordo com as necessidades apresentadas pelos pacientes (exodontia de dente decíduo e permanente, aplicação de flúor, restauração de dente decíduo e permanente, selamento provisório e raspagem coronaradicular).

12. CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

- Na avaliação do cumprimento das Metas serão utilizadas informações disponíveis nos sistemas de informação oficiais – SIH/SUS e SIASUS, CER e/ou informações oriundas da própria instituição e de auditoria externa realizada pela equipe Técnica da SESPA e/ou contratadas.
- Em virtude dos ajustes necessários para viabilização da gestão, operacionalização e execução das metas de produção, desempenho e qualidade pactuadas neste Instrumento, bem como a implantação de sistema informatizado, seleção e capacitação de pessoal, na fase inicial de implantação a Unidade deverá buscar o cumprimento integral das metas, porém, no primeiro quadrimestre da vigência do contrato, as mesmas não serão vinculadas aos repasses financeiros mensais do presente Contrato de Gestão.
- A partir do quarto mês a CONTRATADA será submetida a avaliações quantitativas e qualitativas das metas.
- A proposta de atividade assistencial deverá ser efetuada, seguindo a ordem das planilhas a seguir apresentadas:

PLANILHA A - ESTIMATIVA DE ATIVIDADES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Especialidades Internação	Número de Internação Hospitalar		Bases para o cálculo do número de saídas		
	Média Mensal	% Total	Leitos Operacionais	Tempo Médio de Permanência	Taxa de Ocupação
Total Mensal					
Total Anual					

PLANILHA B - ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL: SAÍDAS HOSPITALARES

Ano 2022/ mês													
Especialidades Internação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Total Mensal													
Total Anual													

PLANILHA C - ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL: AMBULATÓRIO

Ano 2022													
Especialidades Ambulatório	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Total													

PLANILHA D - ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL: SADT

Ano 2022

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

Especialidades Ambulatório	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Total													

PLANILHA E - ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL: CIRURGIAS

Ano 2022													
Especialidades Internação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Total Mensal													
Total Anual													

OBSERVAÇÃO: O preenchimento das Planilhas “A” a “E” é requisito obrigatório na apresentação do item “Proposta Financeira” e, a não apresentação destas acarretará a inabilitação no certame.

13. DOS VALORES:

Para a avaliação financeira da proposta, tem-se como Valor Global o montante de **R\$ 70.829.215,32 (setenta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.902.434,61 (cinco milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

A apresentação das informações da forma de contratação via CLT, serviços terceirizados, tributos diversos e de receitas e custos totais deverá ser efetuada, seguindo a ordem das planilhas a seguir apresentadas:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

PLANILHA I - CLT: CATEGORIA, ÁREA DE TRABALHO E ESCALA

CATEGORIA	ÁREA DE TRABALHO	ESCALA DE TRABALHO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	DIA 1	DIA 1	NOITE 1	NOITE 2	FOLGA	TOTAL

PLANILHA II - CLT: PROVENTOS E DESCONTOS

SALÁRIO BRUTO	SALÁRIO FAMÍLIA	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	INTRAJORNADA	ANUÊNIO	SEGURO DE VIDA	SÚMULA 444 12x36	HORA EXTRA	HORA EXTRA NOTURNO	OUTROS BENEFÍCIOS	TOTAL	INSS	IR	VT	VR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	SALÁRIO LÍQUIDO

PLANILHA III - CLT: PROVISÕES TOTAIS

AVISO PRÉVIO	13 SALÁRIO	FGTS	MULTA FGTS	FÉRIAS	FGTS PROVISÃO	SEGURO DE VIDA	TOTAL DAS PROVISÕES

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

PLANILHA IV - ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PJ

PLANILHA DEMONSTRATIVA PJ - ESPECIALIDADES MÉDICAS: Nº DE PROFISSIONAIS, HORÁRIOS, VALOR BRUTO, FORMA DE TRIBUTAÇÃO, ALÍQUOTA %, VALOR A DEDUZIR EM (R\$), VALOR										
INTERNAÇÃO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO				VALOR BRUTO	FORMA DE TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR A DEDUZIR (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES
CLÍNICA MÉDICA										
CLÍNICA CIRÚRGICA										
OUTROS: RELACIONAR										

AMBULATÓRIO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO				VALOR BRUTO	FORMA DE TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR A REDUZIR (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES
CONSULTAS ESPECIALIZADAS										
OUTROS: RELACIONAR										

SOBREVISOS E PARECERES: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO				VALOR BRUTO	FORMA DE TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR A REDUZIR (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES
OUTROS: RELACIONAR										

PLANILHA DEMONSTRATIVA PJ - ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS: HORÁRIO, VALOR BRUTO, RETENÇÕES DE IMPOSTOS, VALOR LÍQUIDO

ESPECIALIDADES	Nº DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO				VALOR BRUTO	FORMA DE TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR A REDUZIR (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES
FISIOTERAPIA - CONSULTAS										
NUTRIÇÃO										
OUTROS: RELACIONAR										

PLANILHA DEMONSTRATIVA PJ - HORÁRIO, VALOR BRUTO, RETENÇÕES DE IMPOSTOS, VALOR LÍQUIDO

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO	Nº DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO				VALOR BRUTO	FORMA DE TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR A REDUZIR (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA										
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA										
OUTROS: RELACIONAR										

PLANILHA DEMONSTRATIVA PJ TERCEIRIZADOS - HORÁRIO, VALOR BRUTO, RETENÇÕES DE IMPOSTOS, VALOR LÍQUIDO

SERVIÇOS / CONTRATOS	Nº DE PROFISSIONAIS	HORÁRIO				VALOR BRUTO	FORMA DE TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA (%)	VALOR A REDUZIR (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES
DIRETORES : RELACIONAR										
LIMPEZA										
OUTROS: RELACIONAR										

PLANILHA V: DEMONSTRATIVO PROVISÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS TRIBUTOS DIVERSOS

IMPOSTOS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
INSS PATRONAL													
PIS													
COFINS													
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES													
TOTAL DAS PROVISÕES													

A Organização Social com isenção tributária, através do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social/CEBAS, deverá apresentar a comprovação de validade do Certificado.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
Apresentação das informações de receitas e custos estimados. Deverá ser efetuada através do preenchimento da planilha abaixo:													
Observação ¹ - O valor da Proposta Financeira apresentada pela OSS deverá ser discriminado na Receita Operacional, levando-se em conta os repasses oriundos da Parte Fixa (90%) e Parte Variável (10%).													
Observação ² - Apresentar os valores da Reserva Técnica e Custos Indiretos.													
Observação ³ - O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, assim o valor mensal da Proposta Financeira corresponderá ao proposto pela OSS e o valor anual corresponderá ao valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses, não sendo referido cálculo considerado como média de valores.													
RECEITAS OPERACIONAIS													
Períodos													
Repasses Contrato de Gestão	1º mtr	2º mtr	3º mtr	4º mtr	5º mtr	6º mtr	7º mtr	8º mtr	9º mtr	10º mtr	11º mtr	12º mtr	TOTAL
Parte Fixa: PF 90%													
Parte Variável: PV 10%													
Valor da Proposta Financeira													
Repasso Programas Especiais Eventuais													
Resultado de Aplicação Financeira													
Reembolso de Despesas													
Obtenção de Recursos Externos a SESPÁ													
Outras Receitas (especificar)													
Total Geral das Receitas:													
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. Pessoal - CLT													
1.1. Salário líquido													
1.3. Provisões Totais													
1.4. Outras Formas de Contratação (Ex. RPA)													
2. Terceirizados -CNPJ													
Valor Líquido dos Serviços													
3. Estimativa provisões OSS													
Total das provisões													
4. Materiais e medicamentos													
4.1 Materiais Médicos Hospitalares													
4.2 Medicamentos													
5. Cozinha e Nutrição													
5.1 Gêneros Alimentícios													
6. Materiais Diversos													
6.1 Material de Higienização													
6.2 Material de Expediente													
6.3 Material de Manutenção													
6.4 Outras Despesas													
7. Seguros, Impostos e Taxas													
7.1 Seguros (Imóvel e Automóvel)													
7.2 Impostos/Taxas (Ex.: IOF e tarifas bancárias)													
8. Despesas gerais													
8.1 Telefonia													
8.2 Água													
8.3 Energia Elétrica													
8.4 Combustível Automóveis													
8.5 GLP													
8.6 Combustível Gerador de Energia													
8.7 Outras despesas gerais													
9. Depreciação													
Total das despesas													
Superávit /Déficit													
10. Investimentos													
11. Reserva Técnica: Mínimo 5%													
12. Custos Indiretos: Máximo 5%													

Observação: O preenchimento das Planilhas I a VI é requisito obrigatório na apresentação do item “Proposta Financeira” e, a não apresentação destas acarretará a inabilitação no certame.

14. SISTEMA DE REPASSE

Os repasses à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, sendo o valor global composto por:

- a)** uma parte correspondente 90% (noventa por cento) do valor mensal, calculada com base no cumprimento da produção (desempenho das metas quantitativas);
- b)** uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base no alcance de indicadores de desempenho e metas qualitativas;

Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho serão realizados a partir da apuração TRIMESTRAL. O desconto incidirá no primeiro repasse financeiro efetuado à CONTRATADA, posterior à avaliação, correspondendo ao montante dos descontos no período;

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme descrito nas Tabelas que constam nos anexos I, II e III da minuta do Contrato de Gestão. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial relacionadas no item Metas de Produção.

O Manual para Avaliação de Metas Quantitativas e Qualitativas, a ser elaborado pelo GTCAGHMR, estabelecerá todas as regras e critérios técnicos para a avaliação do cumprimento das metas descritas no Contrato de Gestão, bem como os critérios para realização dos descontos cabíveis.

ANEXO II AO EDITAL

**ROTEIRO DA PROPOSTA E AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Este anexo destina-se a orientar as OSS para elaboração da Proposta Técnica a ser apresentada conforme solicitado neste edital e seus anexos, devendo conter todos os subitens indicados neste roteiro e ser acrescido de outros elementos que a proponente julgar pertinentes à sua proposição, a fim de demonstrar a viabilidade técnica da proposta apresentada.

1.1. Título

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**.

1.2. Apresentação

Descrever uma apresentação sucinta dos objetivos da Proposta Técnica.

1.3. Sumário

É obrigatório que o sumário seja construído de acordo com os itens da proposta e que corresponda à paginação.

1.4. Itens para elaboração da Proposta Técnica: maiores detalhes, ver item 02 deste anexo (parâmetros para julgamento e classificação da proposta).

a) ATIVIDADE (F1) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Neste item deverão ser apresentadas as propostas para organização da unidade hospitalar, quanto à implantação de fluxos, implantação da gestão e implantação de processos administrativos.

b) QUALIDADE objetiva e subjetiva (F2) – Avaliação de Constituição das Comissões e Núcleos Hospitalares

Neste item deverão ser apresentadas as propostas para constituição, regimento e cronograma das comissões e núcleos hospitalares, assim como os serviços de acolhimento e psicossocial.

c) TÉCNICA (F3) - Avaliação da capacidade de gerenciar as ações assistenciais

Neste item deverão ser apresentadas as propostas que demonstrem a capacidade técnica, gerencial, administrativa, das ações assistenciais, assim como de ensino e pesquisa.

2. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL XXX/2022 - HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO (HOIOL)				
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: _____				
1 - FATOR ATIVIDADE (F1): AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR				
PONTUAÇÃO: 26 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.1. IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	1.1.1. Fluxo de gestão de acesso (acompanhantes, visitantes e usuários);	0 - 1		
	1.1.2. Fluxo unidirecional para o serviço de rouparia hospitalar;	0 - 1		
	1.1.3. Fluxo unidirecional do serviço de resíduos de saúde;	0 - 1		
	1.1.4. Fluxo unidirecional para o Centro de Material Esterilizado (CME).	0 - 2		
	Total do subitem	5		
1.2. IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	1.2.1. Apresentar proposta de organograma compatível com a estrutura hospitalar, conforme o item 7.1 do Termo de Referência (planilhas I a V, com definição de competências de cada membro do corpo diretivo);	0 - 3		
	1.2.2. Apresentar proposta do Regimento Interno do Hospital;	0 - 3		
	1.2.3. Apresentar proposta do Regimento do Serviço de Enfermagem;	0 - 3		
	1.2.4. Apresentar Proposta do Regimento do Corpo Clínico.	0 - 3		
	Total do subitem	12		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

1.3. IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	1.3.1. Apresentar proposta para o serviço de Engenharia Clínica;	0 - 2		
	1.3.2. Apresentar proposta para o serviço de Faturamento;	0 - 2		
	1.3.3. Apresentar proposta para o serviço de Almoxarifado e Patrimônio;	0 - 2		
	1.3.4. Apresentar proposta para o serviço de manutenção predial, elétrica e hidráulica.	0 - 3		
	Total do subitem	9		
GERAL (F1): $\sum$ subitens 1.1 + 1.2 + 1.3		26		
2- FATOR QUALIDADE (F2): 30 PONTOS				
2.1- QUALIDADE OBJETIVA: AVALIAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES E NÚCLEOS HOSPITALARES				
PONTUAÇÃO: 24 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2.1.1. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	2.1.1.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.1.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.1.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
2.1.2. COMISSÃO DE ÓBITOS	2.1.2.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.2.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.2.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
2.1.3. COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS	2.1.3.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.3.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.3.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
2.1.4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	2.1.4.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.4.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.4.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

	Total do subitem	3		
2.1.5. COMISSÃO DE ÉTICA ENFERMAGEM	2.1.5.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.5.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.5.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
2.1.6. COMISSÃO DE FARMÁCIA	2.1.6.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.6.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.6.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
2.1.7. COMISSÃO INTRAHOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE (CIHDOTT)	2.1.7.1. Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.7.2. Apresentar proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.7.3. Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
2.1.8. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP)	2.1.8.1. Proposta de Constituição (membros, finalidade);	0 - 1		
	2.1.8.2. Proposta de Regimento Interno;	0 - 1		
	2.1.8.3. Cronograma de Atividade Anual.	0 - 1		
	Total do subitem	3		
Total da Qualidade Objetiva: 24 PONTOS		24		
2.2- QUALIDADE SUBJETIVA: Avaliação das propostas de serviços psicossociais de acolhimento				
PONTUAÇÃO: 06 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2.2.1. ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO	2.2.1.1. Apresentar proposta para o serviço de psicologia, de atenção aos usuários e familiares;	0 - 1		
	2.2.1.2. Apresentar proposta para o serviço social, de atenção aos usuários e familiares;	0 - 1		
	2.2.1.3. Apresentar proposta para o serviço de atendimento ao usuário (SAU);	0 - 2		
	2.2.1.4. Apresentar proposta do serviço de humanização	0 - 2		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

	hospitalar.			
	Total do subitem	6		
Total da Qualidade Subjetiva: 06 pontos		6		
TOTAL: $\sum$ 2.1 e 2.2 QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA		30		
3. FATOR TÉCNICA: (F3): Avaliação da capacidade de gerenciar as ações assistenciais				
PONTUAÇÃO: 44 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3.1. CERTIFICAÇÃO COMPROVADA EM GERÊNCIA HOSPITALAR EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EMITIDA POR PESSOA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ANEXANDO O CNES, ATUALIZADO EM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3.1.1. De 151-500 leitos de internação: Para cada certificação será atribuído 1,0 ponto, de até duas experiências;	0 - 2		
	3.1.2. De 51 - 150 leitos de internação: Para cada certificação será atribuído 0,5 ponto, de até três experiências;	0 – 1,5		
	3.1.3. Até 50 leitos de internação: Para cada certificação será atribuído 0,25 ponto, de até duas experiências.	0 – 0,5		
	Total do subitem	4		
3.2. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA GERENCIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU DOCUMENTOS FORNECIDOS POR PESSOA(S) JURÍDICA(S)	3.2.1. Comprovar experiência de no mínimo 1 ano em função diretiva de unidade hospitalar, atribuindo para cada experiência 1,0 ponto ate 3 experiências;	0 - 3		
	3.2.2. Apresentar titulação de especialista em administração hospitalar ou gestão hospitalar, atribuindo para cada especialidade 1,0 ponto ate 3 experiências.	0 - 3		
	Total do subitem	6		
3.3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	3.3.1. Quantitativo de pessoal médico compatível com as atividades do plano de trabalho e carga horária de trabalho;	0 - 2		
	3.3.2. Quantitativo de pessoal nível superior não médico , compatível com as atividades do plano de trabalho e carga horária de trabalho;	0 - 2		
	3.3.3. Quadro de pessoal técnico de nível médio , compatível com as atividades do plano de trabalho, constando carga horária;	0 - 2		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

	3.4.1. Quadro de metas para a área médica dos serviços de: a) Consultas ambulatoriais; b) Internações; c) Terapia intensiva.	0 - 2		
	3.4.2. Quadro de metas para a área não médica dos serviços de: a) Nutrição; b) Fisioterapia; c) Psicologia; d) Serviço Social.	0 - 2		
	Total do subitem	10		
3.4. FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	3.4.1. Apresentar proposta para o funcionamento do serviço social;	0 - 2		
	3.4.2. Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de fisioterapia;	0 - 3		
	3.4.3. Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de Farmácia;	0 - 3		
	3.4.4. Apresentar proposta para: a) Contratação dos serviços de Higiene e Limpeza(PJ e/ou CLT); b) Contratação de terceiros para os serviços de Vigilância(PJ e/ou CLT);	0 - 2		
	3.4.5. Apresentar proposta de implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR).	0 - 2		
	Total do subitem	12		
3.5. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.5.1. Apresentar proposta para convênio de cooperação técnica com instituições de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos, internatos e residências;	0 - 3		
	3.5.2. Apresentar proposta para parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência hospitalar e/ou de saúde pública.	0 - 3		
	Total do subitem	6		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

3.6. DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.6.1. Apresentar proposta de desenvolvimento recursos humanos para: a) Pesquisa de clima organizacional; b) Seleção de pessoal e forma de contrato; c) Avaliação de desempenho e combate ao absenteísmo.	0 - 3		
	Total do subitem	3		
3.7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	3.7.1. Proposta Técnica a) Apresentar a proposta técnica, seguindo os itens e subitens dos parâmetros para julgamento e classificação conforme o anexo II ao edital; b) Apresentar a proposta técnica organizada de acordo com os itens listados no sumário de paginação.	0 - 3		
	Total do subitem	3		
TOTAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (F3): 44 PONTOS		44		
TOTAL GERAL = F1 (26) + F2 (30) + F3 (44) = 100		100		

ANEXO III AO EDITAL

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022**

Excelentíssimo Senhor

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

(Organização Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), situada (.... rua, nº bairro, cidade, CEP, UF), (telefone), (e-mail), representada por (qualificação completa do Representante Legal), qualificada como Organização Social no âmbito do Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº _____ de _____ de _____ de 2022, manifesta interesse em participar do referido Chamamento, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO**, localizado no município de Belém (PA).

Para tanto, anexa os documentos mencionados na referida convocação e requer a entrega do CD-ROM contendo os arquivos referentes ao hospital supracitado, bem como o agendamento da visita técnica.

Nestes Termos

P. Deferimento

**Nome do Representante Legal da Organização Social em Saúde
OSS**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

ANEXO IV AO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO – ART. 26, § 4º LEI 8080/90

Eu, _____ (qualificação completa), representante legal da OSS _____, declaro para os devidos fins de direito que a referida Organização Social em Saúde não possui qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção no Sistema Único de Saúde, conforme art. 26, § 4º, Lei Federal nº 8080/90.

Belém, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

OSS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 18 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021**

Eu, _____, protador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, representante legal da Organização social em Saúde, denominada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, venho por intermédio desta **DECLARAR**, sob as penas da lei e para os devidos fins legais, que esta Organização Social em Saúde não apresenta descumprimento em relação às vedações previstas no artigo nº 18, do Decreto Estadual nº 21, de 14/02/2019 e alterações conforme Decreto Estadual nº 1.547, de 06 de maio de 2021.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal**OSS**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito que esta Organização Social em Saúde, por meio de seu (s) representante (s) legal (is) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme preceituada no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, obedecendo ainda o cumprimento da Lei Federal nº 10.097, de 19/12/2000 e do artigo 45, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

OSS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93**

DECLARO para os devidos fins que esta Organização Social em Saúde, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, representada por _____, protador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, não possui em seu corpo diretivo servidor ou dirigente vinculado a Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal**OSS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO E
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS**

DECLARO para os devidos fins de direito que esta Organização Social em Saúde, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____ tem conhecimento e respeita a legislação, normas e princípios aplicados ao Edital de Chamamento Público nº ____/2022, de ____ de _____ de 2022, bem aos Termos da Minuta do Contrato de Gestão.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

OSS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO
NACIONAL DE SAÚDE E OUTRAS ORIENTAÇÕES**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da OSS _____, DECLARO para os devidos fins de direito que esta Organização Social em Saúde, se compromete em seguir as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecer às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguir todas as normas fixadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, consoantes com o Edital de Chamamento Público nº _____/2022, de _____ de _____ de 2022.

Belém, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal**OSS**

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E UNIDADES
GERENCIADAS**

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSS		
Nome *	Cargo/Função	Endereço residencial, telefone e e-mail

* Anexar cópia simples do RG, CPF e Certificação de graduação e pós graduação (lato senso e strictu senso)

RELAÇÃO DAS UNIDADES GERENCIADAS NO ESTADO DO PARÁ			
Unidade *	CNPJ	Cidade	UF

* Anexar comprovante da inscrição e situação cadastral - cartão CNPJ (emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta)

Belém, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO V AO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/SESPA/2022

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP** e _____, qualificada como Organização Social em Saúde, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO**, para os fins que se destina.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto de Gestão Administrativa**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social em Saúde, por intermédio do Dec. Estadual nº xxxx de xx/xx/xxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com estatuto xxxxx registrado no dia xxxxxxxxxxxx, número de ordem xxxxxxxx, Livro X, averbado à margem do Registro nº xxxxx de xxxxxx, no Cartório de Xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, na Comarca xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente à xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto estadual nº 21/2019, de 14/02/2019 e decreto estadual nº 1.547/2021, de 06 de maio de 2021, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº

8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2021/656824** SESP, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, localizado na Travessa 14 de Abril, nº 1.394, bairro de São Braz, município de Belém (PA), CEP: 66.063-005, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente Instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (Art. 25, inc. I do Dec. Estadual nº 021/2019), com obediência aos princípios do SUS, expressos no art. 198, CF e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080/90 (Art. 25, inc. II do Dec. Estadual nº 021/2019), obrigatoriedade de alimentação dos Sistemas de Gestão e Informação de Saúde em vigor (Art. 25, inc. III do Dec. Estadual nº 021/2019), considerando os anexos ao Contrato de Gestão indicados a seguir:

- a)** Anexo I – Plano de Trabalho / Descrição de Serviços (Meta Quantitativa - inciso II e III, art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019);
- b)** Anexo II – Indicadores de Qualidade (Meta Qualitativa – inciso II, art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019);
- c)** Anexo III – Sistema de Pagamento (inciso IV, art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019);
- d)** Anexo IV – Relatório Contábil e Financeiro;
- e)** Anexo V – Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e;
- f)** Anexo VI – Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Anexo I (Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços), Anexo II (Indicadores de Qualidade), Anexo III - Sistema de Pagamento, Anexo IV (Relatórios Contábil e Financeiro), Anexo V (Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis) e Anexo VI (Termo de Cessão de Bem Imóvel), seguir as determinações contidas no Edital de Chamamento e a legislação referente ao SUS e todos os diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, conforme item 2.1.38, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.1.2. Assistir de forma abrangente aos usuários, procedendo, obrigatoriamente, aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários os profissionais pontuados através do Edital de Chamamento nº ____/2022, ou outros com as mesmas certificações técnicas apresentadas na Proposta de Gestão, até o final da vigência do Contrato;

2.1.4.1. Qualquer alteração na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente à **CONTRATANTE**;

2.1.4.2. Preencher entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos, com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 8.213, de 24/07/91 e alterações, conforme Lei nº 9.732, de 11/12/1998), a fim de promover a efetiva igualdade e inclusão destas, inclusive divulgando no site da CONTRATADA por ocasião dos processos de chamamento para contratação de funcionários;

2.1.5. Fica proibida que a CONTRATADA utilize, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial das diversas categorias, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

2.1.6. Para contratação de empregados a Contratada seguirá o regime estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), vetada sumariamente a precarização de trabalho ou práticas violadoras dos direitos trabalhistas.

2.1.7. É vedada a transferência total ou parcial, do objeto do contrato de gestão a terceiros;

2.1.8. Qualquer alteração no Estatuto ou em instrumento constitutivo análogo da **CONTRATADA** deverá ser informada à **CONTRATANTE** no prazo máximo até 30 (trinta) dias;

2.1.9. Qualquer alteração no registro da filial responsável pela gestão hospitalar deverá ser informada à **CONTRANTE** em até 20 (vinte) dias;

2.1.10. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.11. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPÁ e do Hospital;

2.1.12. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital,

disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE de acordo com a cláusula nona deste contrato e à Auditoria Geral do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

2.1.13. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, encaminhando cópia à SESPA, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão ou renovação;

2.1.14. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção Pública;

2.1.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, usuários e/ou terceiros por dolo e/ou culpa, em consequência de imprudência, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.16. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.1.16.1. Caso seja realizada cobrança indevida ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos e medidas decorrentes;

2.1.17. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria contínua na qualidade da assistência;

2.1.18. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato e

respectivo termo aditivo, necessárias ao pleno funcionamento da unidade hospitalar;

2.1.19. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.20. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases medicinais em geral, conforme cláusula 2.1.38;

2.1.21. Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda a área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.22. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, Cartão SUS, CPF, RG, endereço completo da residência e procedimento (s) ao (s) qual (is) foi submetido (s);

2.1.22.1. O paciente, não possuindo cartão SUS em mãos, deverá o Hospital providenciar a busca da referida documentação em sistema e, não sendo localizado, deverá realizar o cadastramento, entregando ao usuário cópia do referido cartão;

2.1.23. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades assistenciais desenvolvidas no Hospital (Metas quantitativas e qualitativas).

2.1.24. Encaminhar à CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

2.1.25. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo considerando os prazos previstos em lei;

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

- b)** Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c)** Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d)** Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e)** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f)** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h)** Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.982, de 14/07/2000.
- i)** Assegurar a presença de acompanhante em tempo integral no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei, ou por determinação do médico assistente;
- j)** Garantir atendimento indiferenciado aos usuários;

2.1.26. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a)** Nome do usuário;
- b)** Nome do Hospital;
- c)** Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d)** Motivo da internação (CID-10);
- e)** Data de admissão e data da alta;
- f)** Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g)** Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h)** O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta é paga com recursos públicos do SUS";

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.27. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado, quanto aos usuários atendidos em nível ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.1.28. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme estabelecido nos Anexos II e III, Indicadores de Qualidade, item 1 - Atenção ao Usuário, a ser especificada no “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, elaborado pelo GTCAGHMR.

2.1.29. Realizar análise e adotar medidas de melhoria perante sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme previsto na cláusula 2.1.30;

2.1.30. Instalar o Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPA, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

2.1.31. Identificar as carências em relação aos diagnósticos e/ou terapêuticas que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPA, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.1.32. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;

2.1.33. Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos I e

III, deste Contrato;

2.1.34. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação, Cirurgia Eletiva - TRS, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

2.1.35. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas e Comissões relacionadas ao ambiente de trabalho:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- d) Comissão de Ética Médica;
- e) Comissão de Ética em Enfermagem;
- f) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- h) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- i) Comissão Intrahospitalar de Doação de órgãos e tecidos para Transplante - CIHDOTT.

2.1.36. Dispor e manter em funcionamento ininterrupto o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE com formação de equipe técnica exclusiva responsável pela realização de ações de vigilância epidemiológica e notificação imediata em até 24 (vinte e quatro) horas das doenças de notificação compulsória imediata e óbitos por agravos de interesse para a saúde pública conforme as diretrizes da portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014 e Portaria MS/GM nº 264 de 17/02/ 2020. O NHE deverá notificar à instância superior direta (Secretaria Municipal de Saúde) conforme fluxo de informações na saúde, com cópia pra coordenação estadual de NHE, pelo meio de comunicação mais rápido disponível e fazer a transferência de informação dos demais agravos de notificação, semanalmente. A OSS designará profissional de nível superior com experiência em vigilância epidemiológica como responsável pelas atividades do referido núcleo em consonância com a portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014, portaria GM/MS Nº 1693, de 23/07/2021, bem como deverá estabelecer e executar escala de plantão extra aos sábados, domingos, feriados e dias facultados a fim de garantir a continuidade das ações de vigilância epidemiológica hospitalar de forma integral e

oportuna;

2.1.37. A unidade deverá manter o Registro Hospitalar de Câncer (RHC), garantindo a coleta, armazenamento, análise e divulgação de forma sistemática e contínua das informações de todos os pacientes oncológicos atendidos e acompanhados no hospital, repassando-as ao Instituto Nacional de Câncer (INCA), através da alimentação periódica do banco de dados do integrados RCH, conforme preconizado pelas portarias MS nº 140, de 27/02/2014 e nº 1399, de 17/12/2019.

2.1.38. A Executora deverá implantar no prazo de 90 (noventa) dias: o Núcleo de Manutenção Geral (NMG), responsável pela elaboração, operacionalização e execução do Plano de Manutenção preventiva e corretiva: predial, hidráulica e elétrica, sob a supervisão de Engenheiro e o Núcleo de Engenharia Clínica (RDC nº 509, de 27/05/2021), responsável pelo bom funcionamento e desempenho dos equipamentos, sob a supervisão de Engenheiro Clínico;

2.1.39. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo I;

2.1.40. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, específicas e exclusivas de custeio, investimento, reserva legal, reserva técnica e provisões, vinculadas ao Hospital (em obediência ao art. 24, inc. VI, Dec. Estadual nº 21/2019), de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da **CONTRATADA**, não sendo permitido nenhum tipo de transferência dos recursos recebidos da **CONTRATANTE** para movimentação em outro estabelecimento bancário;

2.1.40.1. Deverá, ainda, além das despesas previstas no presente Contrato de Gestão, realizar **RESERVA TÉCNICA** mensal correspondente a, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo esta mantida em conta específica e demonstrada no balanço de verificação mensal e anual;

2.1.40.2. O valor destinado à Reserva Técnica repassado mensalmente integrará o repasse mensal de custeio e deverá ser disponibilizado para aplicação financeira, vinculada à conta corrente, durante o período de vigência do Contrato de Gestão.

Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como **“RESERVA TÉCNICA”**, e esta aplicação será devidamente apresentada com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

2.1.40.3. A utilização do valor citado no item 2.1.40.1, somente poderá ser efetivada mediante solicitação e/ou autorização da Secretaria de Saúde do Estado do Pará para situações emergenciais, com suas devidas justificativas;

2.1.40.4. A CONTRATADA promoverá mensalmente, em contas bancárias específicas, os lançamentos e movimentações das provisões trabalhistas fiscais e outras provenientes do Contrato de Gestão. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como **“PROVISÃO”**, e esta aplicação será devidamente apresentada com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

2.1.40.5. Ao término do Contrato de Gestão, deverá a OSS prestar contas do valor provisionado como Reserva Técnica e provisões rescisórias, assim como o saldo aplicado, para então efetuar a devolução de imediato a esta Secretaria, com incidência dos rendimentos.

2.1.40.6. Publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão.

2.1.41. Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.42. Para efeito do disposto no art. 11, § 1º, da Lei Estadual nº 5.980, de 1996, entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o órgão supervisor, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do contrato de gestão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 deste Decreto;

- c) Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social e Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

2.1.42.1. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais.

2.1.43. Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior, juntamente com a lista de fornecedores terceirizados e os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, GFIP e a Guia de Recolhimento do FGTS e SEFIP - Informações à Previdência Social, conforme Anexo IV (Relatório Contábil e Financeiro).

2.1.44. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando Nota (s) Fiscal (is) do (s) bem (ns);

2.1.45. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais), dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela CONTRATANTE, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.46. A Organização Social publicará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, regulamento próprio contendo as instruções a serem adotadas para atividades referentes a recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens, obras e serviços realizados com recursos públicos, além de apresentar também o Manual de Compliance ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR).

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

2.1.47. Na contratação de obras e serviços e aquisição de bens deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação.

2.1.48. Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;

2.1.49. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-los de acordo com a legislação vigente.

2.1.50. Manter no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos, usuários do SUS e órgãos de controle externo.

2.1.51. Adquirir e alimentar Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e imediatamente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.52. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e imediatamente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.53. Os custos referentes aos itens **2.1.50**, **2.1.51** e **2.1.52**, podem atingir até o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.54. Responsabilizar-se em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS/SESPA-, pelos processos de Habilitação de Serviços junto ao Ministério da Saúde. Mensalmente a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** sobre a tramitação dos processos que pendentes de credenciamento dos serviços junto ao Ministério da Saúde.

2.1.55. Responsabilizar-se pela implantação e funcionamento imediato do Núcleo Interno de Regulação - NIR, unidade técnico-administrativa que realizará o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo

de internação e de alta, em interface com a Central Estadual de Regulação com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos, a capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde).

2.1.55.1. O NIR será considerado implantado quando estiver com equipe de referência nomeada institucionalmente e exclusivamente para a atividade de regulação, operante 24h durante 7dias/semana, com plano de ação elaborado e em execução, com indicadores prioritários definidos para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados e atuando em consonância com as diretrizes da Central Estadual de Regulação.

2.1.55.2. A Equipe de Referência do NIR será constituída minimamente de: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) operador/assistente social;

2.1.55.3. É vedada a prestação de serviços assistenciais dos profissionais citados no item 2.1.55.2 concomitante ao exercício das atividades praticadas no NIR.

2.1.56. Responsabilizar-se, a partir da **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE**, pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, priorizando as Instituições de Ensino Superior: Universidade Estadual do Pará – UEPA, Universidade Federal do Pará – UFPA e o Instituto Federal do Pará – IFPA, obedecendo às legislações vigentes.

2.1.56.1. As solicitações para implantação das áreas de Ensino e Pesquisa no **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo** deverão ser encaminhadas diretamente à **CONTRATANTE** para fins de análise e autorização para posterior implantação pela Contratada.

2.1.56.2. A OSS deverá proceder a Certificação de ensino junto ao Ministério competente;

2.1.57. A Organização Social de Saúde definirá rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimentos: escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais

até os operacionais e técnicos, além de estabelecer o período de atualização;

2.1.58. A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados; todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico e equipe multiprofissional. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.

2.1.59. A Organização Social de Saúde deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão administrativa e financeira do Contrato de Gestão que contemple no mínimo: exames, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.821/2007), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Órgão Fiscalizador do Contrato/SESPA acessar via Internet (WEB) as informações relacionadas ao Contrato, além de especificação de metas, relatórios de atendimento, histórico de cumprimento de metas e outras informações de relevante interesse, disponibilizando-os para a CONTRATANTE, nos moldes do Parágrafo Único do art. 8º da Lei Estadual nº 5.980/96 e Lei Estadual 6.773/05, em consonância com as cláusulas 2.1.51 e 2.1.52 deste Contrato.

2.1.60. A OSS deverá permitir acesso do sistema descrito no item 2.1.58 à SESP, permitindo ainda a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do Sistema de Informação de Gestão Hospitalar para o sistema que a CONTRATANTE utilizar.

2.1.61. A Unidade deverá desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE; implantar e desenvolver a Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

2.1.62. A Unidade deverá fornecer área adequada e mobiliada para descanso de servidores em regime de plantão.

2.1.63. A OSS obriga-se a seguir os Preceitos da Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde:

- a)** Os laboratórios prestadores de serviços aos hospitais da Rede do Estado do Pará devem seguir fluxo de monitoramento de bactéria multirresistentes, incluindo a disponibilidade de cepas de bactérias;
- b)** Garantir a atuação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH (Lei nº 9431, de 06 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010);
- c)** Garantir a atuação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE (Portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014, Portaria MS/GM nº 264 de 17/02/2020 e Portaria MS/GM nº 1693, de 23/07/2021);
- d)** Alimentar o Sistema Segurança do Paciente - NOTIVISA e Controle de Infecção nos Serviços de Saúde - FORMSUS;
- e)** Garantir a atuação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP (RDC nº 36, de 25/07/2013);
- f)** Seguir a Nota Técnica ANVISA nº 03/2019 no que diz respeito aos Critérios de Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde para Notificações dos Indicadores Regionais;
- g)** Realizar notificação e garantir o atendimento às vítimas de Acidente com Exposição a Material Biológico e;
- h)** Firmar contrato com empresa que seja idônea e experiente para coleta e transporte dos Resíduos produzidos pela unidade.
- i)** Promover e repassar ao Instituto Nacional de Câncer (INCA), o Registro Hospitalar de Câncer (RHC).

2.1.64. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, providenciar a abertura de filial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.1.65. Ficam expressamente vedadas às Organizações Sociais:

- a)** Qualquer tipo de participação, inclusive financeira, em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

- b)** Firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes/membros, para execução do objeto do contrato de gestão;
- c)** Mudar a denominação da unidade por ela gerenciada;
- d)** Ceder os servidores públicos cedidos pelo Poder Executivo para a realização do contrato de gestão;
- e)** Destinar qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria do conselho da entidade com recursos oriundos do contrato de gestão;
- f)** Ter cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado, de Senadores, de Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras eleitos ou indicados para compor o conselho; e
- g)** Utilizar recursos financeiros destinados ao investimento em custeio.

2.1.66. A **CONTRATADA** deverá ainda realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do contrato de gestão, quando o volume de transferência de recursos for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês.

2.1.66.1. O disposto em cláusula 2.1.66 aplica-se também aos casos nos quais a Organização Social celebre concomitantemente vários contratos de gestão com um ou mais órgãos estaduais e a soma das transferências de recursos ultrapasse o limite previsto no dispositivo.

2.1.66.2. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade.

2.1.66.3. Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa.

2.1.67. As despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria deverão ser previamente aprovadas pela SESPA e submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros,

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), conforme Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, publicada em 09/08/2021, quanto ao desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestadas pela **CONTRATADA** aos usuários dos serviços hospitalares;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da SESP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública;

4.2. As obrigações contratuais ora estabelecidas poderão sofrer acréscimos ou

supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anteriores ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

5.2. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

5.3. O valor global do Contrato, **R\$** _____
(_____), será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, estando o recurso alocado na **Dotação Orçamentária: 8877; no Elemento de Despesa 335043 e Fonte de Recurso 0103 / 0149 / 0349 / 0101.**

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2022 e demais exercícios, quando couber, correrão por conta de recursos orçamentários consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s) do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Os recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação ao estabelecido no item **5.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como com o consentimento do **CONTRATANTE**;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotada pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens **5.6** e **5.7** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** as despesas administrativas não assistenciais não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

5.9.1. A utilização do valor citado no item 5.9 deverá ser baseada em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.9.2. São considerados custos indiretos: Departamento Contábil, Fiscal, Financeiro, RH/DP/SESMT, Operações/Contratos, TI, Administrativo / Imobilizado / Arquivo, Filantropia, Jurídico e outros, tal qual indicado em sua Proposta de Gestão.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato

fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos à **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO DE CUSTEIO

6.1. O repasse do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. O valor global de custeio, **R\$** _____
(_____), será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas;

6.1.2. O valor da parcela mensal é de **R\$** _____
(_____), sendo composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá receber 100% do custeio mensal desde a primeira liberação, haja vista que o Hospital encontra-se em pleno funcionamento. Eventuais ajustes serão efetuados quando da apresentação das prestações de contas conforme previsto neste instrumento.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Prestação de Contas Contábil-Financeira até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, contendo:

- a)** Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;
- b)** Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;

- e)** Guia e comprovante do recolhimento do INSS do mês anterior referente ao fato gerador;
- f)** Guia e comprovante do recolhimento do FGTS do mês anterior;
- g)** Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos colaboradores);
- h)** Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;
- i)** Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica;
- j)** Relatório Contábil, anexando o Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, recebimentos, extratos bancários, impostos, notas fiscais e outros, acompanhados dos comprovantes de pagamentos;
- k)** Relatório Financeiro, anexando Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do Balancete de Verificação (com suas respectivas Notas Explicativas), Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Razão;
- l)** Os relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://sistemas.pa.gov.br)>, disponibilizado pela Contratante;
- m)** Apresentar mensalmente Planilha relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:
 - Ao final de 180 (cento e oitenta) dias os contratos dos serviços prestados deverão ser enviados à SESPA, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;
 - Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório, deverão ser enviados mensalmente à SESPA, juntamente com a Planilha atualizada.
- n)** Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;
- o)** Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos prestadores de serviços);
- p)** Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do FGTS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- q)** Apresentação da guia e comprovante de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

- r) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;
- t) Anexar ao processo relação dos arquivos XML de todas as notas fiscais de compras e serviços enviadas ao CNPJ da OSS;
- u) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- v) Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto 21/2019;
- w) Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;
- x) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- y) Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- z) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

- As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais.

- A liberação para pagamento do repasse de custeio será realizada pelo GTCAGHMR/SESPA, após análise e conformidade de toda a documentação acima, sendo eventuais não conformidades específicas desta subcláusula, avaliadas através do Indicador “Prontidão das Informações de Prestação de Contas”, descrito nos Anexos II e III.

Observação: Será entregue pelo GTCAGHMR, em decorrência da Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, publicada no DOE em 09/08/2021 “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, contendo os parâmetros de avaliação.

6.1.5. O fluxo de envio dos documentos indicados à subcláusula anterior encontra-se descrito no Anexo IV, sendo que a falta de apresentação de qualquer dos documentos implicará em impedimento do repasse da parcela mensal de custeio.

6.1.6. As parcelas mensais de custeio serão repassadas pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência, mediante as apresentações das Prestações de Contas, conforme subcláusula 6.1.4 e Décima Cláusula.

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III.II.1;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

6.4. As Metas Quantitativas e Qualitativas serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, os descontos aplicados ocorrerão nos 03 (três) meses subsequentes à avaliação, conforme estabelecido abaixo:

6.4.1. Até 100% (cem por cento), da Parte Fixa, correspondente às atividades de Internação Hospitalar, Ambulatório e SADT, conforme disposto nas tabelas contidas nos itens: 1.1.1; 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, do Anexo Técnico I e Tabela I do Anexo Técnico III;

6.4.2. Até 100% (cem por cento), da Parte Variável, correspondente a cada indicador de qualidade, conforme disposto no Anexo Técnico II e no Quadro I do Anexo Técnico III;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores e os Termos de Cessão constam dos anexos V e VI deste Instrumento;

7.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o

tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

7.4. A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;

7.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Organização de Saúde deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

8.1.1. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.2. Cumprir o disposto no inciso no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos.

8.3. A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos

empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

8.4. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada ou instada a pagá-las, a menos que a **CONTRATANTE** tenha sido a gestora anterior.

8.4.1. Caberá à **CONTRATADA** denunciar a **CONTRATANTE** à lide, sendo que o ente político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.5. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a **CONTRATADA** ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.5.1. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta da **CONTRATANTE** ou da antiga administradora do hospital, **quando o fato gerador** (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito da discussão) **for anterior à data da assinatura deste instrumento** e será da **CONTRATADA** quando o fato gerador for dentro da vigência contratual;

8.6. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pela **CONTRATANTE**.

8.6.1. As despesas contraídas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

8.6.2. A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos

recursos públicos repassados pela CONTRATANTE com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.6.3. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 06 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob a gestão de OSS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.6.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.7. A Unidade deverá possuir um Responsável Técnico (RT) Médico e um Responsável Técnico (RT) de Enfermagem, com registros atualizados nos respectivos Conselhos de Classe.

8.7.1. O médico e enfermeiro designados como Diretores / Responsáveis Técnicos da Unidade poderão assumir a responsabilidade técnica por apenas uma unidade cadastrada pelo SUS.

8.8. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº. 2148/2016 e 2.221/2018, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

8.9. Os demais profissionais contratados deverão comprovar habilitação para o exercício da função, bem como o registro profissional devidamente atualizado.

8.10. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.11. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.12. A capacitação dos profissionais da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais, bem como na descrição do Indicador Horas de Educação Permanente, anexos II e III deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), instituído pela Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, publicada no DOE em 09/08/2021, será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato, conforme preconiza o art. 33 do Decreto Estadual nº 21/2019;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela **CONTRATANTE**, que efetuará as correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. Ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) incumbirá a emissão de relatório técnico, a cada 3 (três) meses, para avaliação do período de execução, bem como propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias para melhor consecução dos objetivos objeto do contrato de gestão.

9.4. Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), deverão ser homologados pelo Secretário de Estado correspondente e enviados aos órgãos de controle para fins de fiscalização e controle social.

9.5. Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

9.6. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado, devendo ainda manter guarda das prestações de contas nesta unidade hospitalar.

9.7. Ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, a **CONTRATANTE** poderá requerer à **CONTRATADA** que apresente relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.8. A entrega dos relatórios quando solicitada pelo GTCAGHMR não exclui a obrigatoriedade do envio dos mesmos no prazo estipulado contratualmente.

9.9. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilização solidária;

9.10. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter

enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONTRATADA apresentará a Prestação de Contas mensalmente e/ou a qualquer tempo, conforme interesse público, através de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes às receitas e despesas efetivamente realizadas, devendo esta ser endereçada ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), instituído pela Portaria nº 759, de 06 de Agosto de 2021.

10.2. A cada 03 (três) meses a CONTRATADA enviará relatório consolidado, nos moldes descritos em item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o contrato ou intervir diretamente na execução do objeto, conforme disposto no art. 24, inc. XI do Dec. Estadual nº 21/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência culposa ou dolosa de seus agentes, que causarem danos aos usuários, aos órgãos do SUS e/ou a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

13.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

13.1.3. Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

13.1.4. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual por qualquer dos fundamentos do item anterior, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação dos Termos de Cessão de Uso de Bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providências legais cabíveis a questão, acarretando:

13.2.1. A rescisão ou distrato dos Termos de Cessão de Uso de Bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste contrato;

13.2.2. A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;

13.2.3. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão, salvo decisão da **CONTRATANTE** em sentido diverso.

13.4. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, sob a condição da efetivação dos repasses devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSIÇÃO

14.1. Terminado o prazo contratual estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, bem como, os prazos máximos estipulados por lei, a **CONTRATADA**, excepcionalmente, e devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, poderá continuar prestando os serviços pelo período máximo de 02 (dois) meses, durante o período de transição para outra **CONTRATADA**, sendo o ressarcimento financeiro de custeio mensal definido no novo contrato, bem como, o pagamento em duplicidade.

14.2. No período de transição, a **CONTRATADA** que estiver finalizando o Contrato de Gestão, deverá entregar o hospital à nova **CONTRATADA**, equipado, abastecido de materiais de consumo e medicamentos para um período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo o ressarcimento financeiro definido em comum acordo entre as partes, não podendo o mesmo exceder o valor de custeio mensal definido no novo contrato, bem como, o pagamento em duplicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato motivador, levando em consideração a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, e então a **CONTRATADA** será notificada;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

15.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

15.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OMISSÃO

17.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos

mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, ____ de _____ de 2022.

Representante da SESP

Representante da OSS

Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2022
PLANO DE TRABALHO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratada atenderá aos usuários do SUS de acordo com a complexidade dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e SADT.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Os leitos serão disponibilizados de acordo com o quantitativo contratualizado. Na hipótese de falta destes, os pacientes serão referenciados para outros estabelecimentos de saúde do SUS instalados na região.

As atividades realizadas pela Contratada serão registradas no sistema de dados do SIHSUS - Sistema de Informações Hospitalares, no SIASUS - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

TIPOLOGIA HOSPITALAR

O **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo** presta serviços de Média e Alta complexidade em oncologia pediátrica nas especialidades de cirurgia oncológica pediátrica, neurocirurgia, oftalmologia oncológica, ortopedia, cirurgia plástica reparadora, cirurgia torácica, otorrinolaringologia, cirurgia de cabeça e pescoço, obedecendo ao Sistema de Regulação do Estado para as especialidades em nível Ambulatorial, SADT, UTI e Internações Clínicas e Cirúrgicas.

AMBIENTE HOSPITALAR: O parque tecnológico estruturado com equipamentos e mobiliários adequados à prestação de serviços assistenciais de saúde com qualidade e excelência.

**ESTRUTURA FÍSICA: AMBIENTES E DISTRIBUIÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES
HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO**

Subsolo: estacionamento, manutenção, almoxarifado.

Térreo: Lado A: 08 leitos de quimioterapia (não geram internação) e 15 poltronas;
Lado B: Unidade de Atendimento a Intercorrências (UAI), Núcleo Interno de Regulação (NIR), Laboratório (Posto de coleta), Recepção da UAI.

1º Andar: Lado A: 17 leitos de internação cirúrgica; Lado B: 16 leitos de internação quimioterapia e Farmácia central.				
2º Andar: Lado A: 17 leitos de internação clínica; Refeitório e Serviço de Nutrição e Dietética; Lado B: 17 leitos de internação clínica e Brinquedoteca.				
3º Andar: Lado A: 12 leitos de internação clínica; Lado B: Unidade de Terapia Intensiva-UTI: 10 leitos.				
4º Andar: Lado A: 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e Capela; Lado B: Centro Cirúrgico.				
5º Andar: Lado A: Brinquedoteca, Sala de Aula e Agência Transfusional; Lado B: Serviço de imagem e Área administrativa.				
LEITOS	CIRÚRGICOS	QUIMIOTERAPIA	CLÍNICOS	UTI***
Nº	17	16	46	20
TOTAL: 99 LEITOS				

*** - 10 leitos de UTI existentes, mais 10 leitos de UTI em implantação.

Fonte: SESPA

OBS.: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a disponibilidade dos leitos existentes será imediata.

1.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPME.

Abrangência do processo de hospitalização:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante o processo de internação;
- Serviço de nutrição e alimentação, com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparação e distribuição de refeições;
- Serviço de Nutrição Enteral, conforme Resolução – RDC/MS/SNVS nº 63, de 06/07/2000;
- Serviço de Nutrição Parenteral, conforme Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08/04/1998;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Assistência por equipe multiprofissional especializada e pessoal auxiliar;
- Materiais descartáveis necessários à assistência multiprofissional;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Diárias de UTI Pediátrica- Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais. OPME contempladas na Tabela do SUS;
- Fornecimento de enxoval hospitalar;
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do estabelecimento;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em regime de 24 horas para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas pelos usuários atendidos. Os exames de apoio diagnóstico oferecidos deverão ser

realizados de acordo com a capacidade instalada do equipamento, com o perfil de atendimento da unidade, respeitando a necessidade da mesma;

- Exame e laudo técnico dos exames de imagenologia;
- Cumprimento do artigo 9º da Portaria SAES/MS Nº 1399, DE 17/12/2019.

1.1.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

A) Consultas Ambulatoriais Eletivas – Especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia pediátrica oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço (maligna e benigna), cirurgia oncológica, cirurgia pediátrica oncológica, cirurgia torácica oncológica (tumores malignos e benignos), cuidados paliativos oncológicos, endocrinologia pediátrica oncológica, hematologia pediátrica maligna, nefrologia pediátrica oncológica, neurocirurgia pediátrica oncológica, neurologia pediátrica oncológica, oftalmologia pediátrica oncológica, oncologia pediátrica, ortopedia pediátrica oncológica (maligna e benigna) e psiquiatria pediátrica oncológica, cirurgia vascular, cirurgia reparadora, oftalmologia, otorrinolaringologia, pediatria, infectologia, gastroenterologia.

B) Consultas Ambulatoriais Eletivas – Especialidades não médicas: enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia (incluídas as sessões), fonoaudiologia (incluídas as sessões), terapia ocupacional (incluídas sessões), serviço social e odontologia (cirurgia odontológica, odontopediatria e odontologia clínica).

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreendendo:

- Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos).

Primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

Consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Interconsultas.

As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

O HOIOL atenderá aos usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pelo Sistema de Regulação para as especialidades previamente definidas após pactuação, no limite da capacidade operacional do próprio hospital e, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER, para as especialidades previamente definidas, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

Serão disponibilizadas 2.450 consultas médicas em atenção especializada/mês e 5.660 consultas especializadas de nível superior (exceto médicos)/mês. Para as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional estão previstas 1.680 sessões/mês. Vide quadros abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ANESTESIA	80	960
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	60	720
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	50	600
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (MALIGNO E BENIGNO)	60	720
CIRURGIA ONCOLÓGICA (13 A 19 ANOS)	100	1.200
CIRURGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	150	1.800
CIRURGIA TORÁCICA ONCOLÓGICA (TUMORES MALIGNOS E BENIGNOS)	100	1200
CUIDADOS PALIATIVOS	300	3.600
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	40	480
HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA MALIGNA	80	960
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	40	480
NEUROCIRURGIA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA	150	1.800
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA	60	720
OFTALMOLOGIA ONCOLÓGICA	40	480
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	1.000	12.000
ORTOPEDIA MALIGNA E BENIGNA	100	1.200
PSIQUIATRIA ONCOLÓGICA	40	480
TOTAL	2.450	29.400

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ASSISTENTE SOCIAL (ATENDIMENTO)	700	8.400
ENFERMAGEM	1.760	21.120
NUTRICIONISTA	800	9.600
PSICOLOGIA	1.760	21.120
ODONTOLOGIA (ODONTOPEDIATRIA E CLÍNICA)	80	960
TOTAL	5.100	61.200

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) – SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
FISIOTERAPIA	CONSULTA	CONSULTA
	220	2.640
	SESSÕES	SESSÕES
	660	7.920
FONOAUDIOLOGIA	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
	CONSULTA	CONSULTA
	170	2.040
	SESSÕES	SESSÕES
	510	6.120
TERAPIA OCUPACIONAL	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
	CONSULTA	CONSULTA
	170	2.040
	SESSÕES	SESSÕES
	510	6.120
TOTAL CONSULTAS	560	6.720
TOTAL SESSÕES	1.680	20.160

O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta acima especificada deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

Serão disponibilizadas 600 consultas de urgência e emergência/mês, em regime de 24 horas por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital em tratamento oncológico, bem como aos pacientes com suspeita de neoplasia infanto-juvenil que foram regulados para o HOIOL pela Central Estadual de Regulação-CER/SESPA de acordo com o fluxo de acesso.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
CONSULTAS DE URGÊNCIA	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS	600	7.200
TOTAL	600	7.200

Obs.: O hospital dispõe de uma Unidade de Atendimento à Intercorrências (UAI) que funciona 24h por dia, durante sete dias por semana, com a finalidade de atender qualquer intercorrência ocorrida no paciente com câncer, na faixa etária de 0 a 19 anos, em acompanhamento no hospital. A UAI possui dez leitos de observação, sendo dois leitos de emergência e um isolamento. O Hospital trabalha com atendimento de classificação de risco. O tempo de permanência da criança na UAI não deve ultrapassar 24 horas e após esse tempo o usuário é transferido internamente ou recebe alta médica.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		
EXAMES	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
PROCEDIMENTOS DE OPME	65	780
PROCEDIMENTOS EM HEMOTERAPIA	700	8.400
QUIMIOTERAPIA	3.200	38.400
RADIOTERAPIA – TERCEIRIZADO	170	2040
TOTAL	4.135	49.620

Obs.: Demais exames necessários para o tratamento dos doentes hospitalizados devem ser requeridos e realizados em até 48h após solicitação.

1.1.2. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO E EXTERNO

O SADT compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários externos e internos. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIASUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital, referenciados e encaminhados pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Central Estadual de Regulação - CER/SESPA ou outro processo regulatório definido pela SESPA.

O SADT interno disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários internados no próprio **HOIOL**.

O SADT interno disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico a **usuários internados** no próprio **HOIOL** e o SADT externo a disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários **encaminhados pelo Sistema de Regulação - SISREG** e/ou Central Estadual de Regulação - CER/SESPA.

O **HOIOL** deverá manter a produção de 35.000 (trinta e cinco mil) exames/mês, conforme relacionado a seguir:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO SADT INTERNO E EXTERNO		
EXAMES	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
ANÁLISES CLÍNICAS	32.500	390.000
IMUNOHISTOQUÍMICO	60	720
ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU BIÓPSIA POR CONGELAÇÃO.	60	720
MIELOGRAMA	80	960
IMUNOFENOTIPAGEM COM CITOMETRIA DE 8 CORES	100	1.200
PUNÇÃO LOMBAR	80	960
CITOLOGIA ONCOLÓGICA	100	1.200
DIAGNÓSTICO MOLECULAR NEOPLASIA HEMATOPOIÉTICA E TUMORES SÓLIDOS	80	960
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	200	2.400
ULTRASSONOGRRAFIA	350	4.200
BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA	35	420
ENDOSCOPIA	115	1.380
AUDIOMETRIA TONAL	30	360
ELETROCARDIOGRAMA	150	1.800
COLONOSCOPIA RETOSSIGMOIDOSCOPIA	35	420
ECOCARDIOGRAMA	90	1.080
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ¹ (CONFORME PRODUÇÃO)	220	2.640
MEDICINA NUCLEAR ¹ : CINTILOGRAFIA ÓSSEA, MIBG,GALIO	50	600
PET CT ONCOLÓGICO	15	180
SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	250	3.000
TOMOGRAFIA ¹ COM OU SEM CONTRASTE	400	4.800
TOTAL	35.000	420.000

Demais exames do SADT necessários ao diagnóstico e tratamento dos doentes hospitalizados deverão ser realizados em até 48h após a solicitação.

Deverão ser realizadas todas as Análises Clínicas necessárias para o apoio diagnóstico de todas as especialidades do hospital;

Obs.: ¹ Os serviços de tomografia computadorizada, ressonância magnética e medicina nuclear são terceirizados.

O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta estabelecida para o SADT deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

1.1.3. INTERNAÇÃO

O **HOIOL** deverá dispor de Centro Cirúrgico 24h, destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos e à recuperação Pós-Anestésica, sendo disponibilizado todo o material necessário à realização das atividades cirúrgicas. O **HOIOL** deverá realizar 111 (cento e onze) cirurgias/mês, distribuídas nas especialidades e quantidades mensais abaixo, de acordo com o nº de leitos operacionais cadastrados no SUS- Sistema Único de Saúde.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE) – TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS.	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
CIRURGIA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA	35	420
NEUROCIRURGIA	18	216
OFTALMOLOGIA ONCOLÓGICA	7	84
ORTOPEDIA	25	300
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	10	120
CIRURGIA TORÁCICA	4	48
OTORRINOLARINGOLOGIA	4	48
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	4	48
ODONTOLOGIA	4	48
TOTAL	111	1.332

1.1.3.1. INTERNAÇÃO (SAÍDAS HOSPITALARES - ENFERMARIAS)

O **HOIOL** deverá realizar 282 (duzentas e oitenta e duas) Saídas/Altas Hospitalares/mês, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, assim distribuídas:

INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Clínicos													
Cirúrgicos													
TOTAL													

Cálculo do Prazo Médio de Permanência dos Pacientes (PMP), por clínica:

- PMP para leitos de clínica médica: 7 dias

46 leitos x 30 dias = 1.380 / 7 dias = 197 saídas hospitalares

- PMP para leitos cirúrgicos:

17 leitos x 30 dias = 510 / 6 = 85 saídas hospitalares

Total de saídas hospitalares: 197 + 85 = 282

OBS: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta acima especificada deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

1.1.3.2. INTERNAÇÃO (DIÁRIAS DE UTI)

O HOIOL deverá realizar 540 diárias de UTI/mês conforme especificado abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
DIÁRIAS DE UTI – 20 leitos ***	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
UTI Pediátrica Oncológica Tipo II - Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais.	540	6.480
Total	540	6.480

*** Observação: 10 leitos de UTI existentes, mais 10 leitos de UTI em implantação.

1.1.4. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

O HOIOL deverá dispor de Centro Cirúrgico 24h, destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como à Recuperação Pós-Anestésica e deverá conter todo o material necessário à realização das atividades cirúrgicas.

O HOIOL deverá realizar 111 cirurgias/mês (pequeno, médio e grande porte) – tumores benignos e malignos, conforme quadro abaixo:

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE) – TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS.	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
CIRURGIA ONCOLÓGICA PEDIÁTRICA	35	420
NEUROCIRURGIA	18	216
OFTALMOLOGIA ONCOLÓGICA	7	84
ORTOPEDIA	25	300
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	10	120
CIRURGIA TORÁCICA	4	48
OTORRINOLARINGOLOGIA	4	48
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	4	48
CIRURGIA ODONTOLÓGICA	4	48
TOTAL	111	1.332

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
PROCEDIMENTOS OPME	30	360
TOTAL	30	360

De acordo com a necessidade do serviço dos 30 procedimentos com OPME, poderão ser realizados 10 procedimentos cirúrgicos com OPME não contemplados na tabela do SUS.

HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO		
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
SESSÕES DE LASERTERAPIA NO LEITO	143	1.716
PROFILAXIA/REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS	40	480
TOTAL	183	2.196

Os demais procedimentos odontológicos serão realizados de acordo com a necessidade apresentada pelos pacientes (exodontia de dente decíduo e permanente, aplicação de flúor, restauração de dente decíduo e permanente, selamento provisório e raspagem coronaradicular).

2. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Cumpridas as etapas acima citadas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2022
INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente serão reavaliados os Indicadores de Qualidade, podendo os mesmos ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, onde o alcance de metas de determinado indicador no decorrer no período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais, continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

Os parâmetros de avaliação dos indicadores das metas variáveis serão disponibilizados através do “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, elaborado pelo GTCAGHMR, no qual são estabelecidos didaticamente todos os critérios que permitem a análise dos dados e eventuais descontos a serem promovidos pela Contratante.

Os indicadores que constam na Proposta de Gestão constituem obrigação contratual, cabendo à Contratada apresentá-los em sua totalidade.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, para a parte variável do contrato.

A critério da Contratante e mediante Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, novos indicadores poderão ser incluídos ou retirados, promovendo, inclusive, a alteração nos percentuais valorados, obedecendo ao limite de 10% (dez por cento) referente à parte

variável do Contrato de Gestão.

INDICADORES DE QUALIDADE PARA O CONTRATO DE GESTÃO: 2022-2023

Para o Contrato de Gestão estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

Nº	DESCRIÇÃO
01	ATENÇÃO AO USUÁRIO
02	COMISSÃO DE CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH
03	COMISSÃO DE ÓBITO
04	ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS
05	PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
06	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO
07	PRONTIDÃO DAS INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
08	HORAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
09	TEMPO RESPOSTA À REGULAÇÃO DE LEITOS
10	ROTATIVIDADE DE COLABORADORES (ÍNDICE DE TURNOVER) E CLIMA ORGANIZACIONAL
11	INCIDÊNCIA DE EXTRAVASAMENTO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2022
SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da Contratada subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Atendimento Ambulatorial Interno e Externo
- SADT Interno e Externo
- Internação em Enfermarias e UTI's (complementares)
- Procedimentos Cirúrgicos

2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Contratante, conforme especificado no Anexo I, item 3.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital, para o exercício de 2022, fica estimado mensalmente em R\$ ____ (____) e compõe-se da seguinte forma:

3.1. 10% (dez por cento) do valor da Proposta Financeira mensal, correspondente ao valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), será praticado pela OSS como:

3.1.1. 5% (cinco por cento) para Reserva Técnica, destinado a situações emergenciais, mediante solicitação formulada pela OSS à SESPA para análise e possível autorização;

3.1.2. 5% (cinco por cento) para manutenção de seus custos indiretos.

3.2. 80% (oitenta por cento) do valor da Proposta Financeira mensal, R\$ ____ (____), a ser praticado conforme abaixo:

3.2.1. 75% (sessenta e cinco por cento), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);

3.2.2. 12,5% (doze e meio por cento) do valor mensal da Proposta Financeira, R\$xx (xx), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

3.2.3. 12,5% (doze e meio por cento) do valor mensal da Proposta Financeira R\$xx (xx), corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).

4. Os pagamentos à Contratada dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$___ (___).

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de R\$___ (___), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3. A avaliação da parte fixa e da parte variável será realizada trimestralmente, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão;

4.4. A análise e valoração das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas) ocorrerá a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão, através de nova avaliação pelo GTCAGHMR, podendo gerar ajuste financeiro a menor no (s) mês (es) subsequente (s), dependendo do desempenho apresentado pela Contratada.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês documentação para composição do processo de pagamento e até o dia 15 (quinze), a documentação relativa às atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

5.1. Dentre as informações a serem encaminhadas até o dia 10 de cada mês estão incluídos os relatórios emitidos pelos sistemas do SIHSUS - Sistema de Internação Hospitalar (Síntese Hospitalar) e SIASUS - Sistema de Informações Ambulatoriais (Síntese Ambulatorial). O parâmetro utilizado para pagamento será o quantitativo dos serviços aprovados demonstrados nos relatórios acima citados.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares serão encaminhados via Internet, através do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, através do site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://Governo Digital (sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela Contratante e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos e/ou qualquer outro meio solicitado pela Administração Pública.

5.3. Os Relatórios Mensais e Trimestrais de Avaliação serão realizados conforme o Manual Técnico de Avaliação elaborado pelo GTCAGHMR e disponibilizado à OSS após a assinatura do contrato de gestão.

6. A Contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a Contratante realizará consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 4.2 deste documento.

8. Trimestralmente, a Contratante procederá à análise das quantidades (metas contratadas e executadas) de atividades assistenciais realizadas pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, item 4.1 deste documento, utilizando como parâmetros os relatórios emitidos pelo SIHSUS E SIASUS.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar repactuação das quantidades das atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do referido contrato.

10. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que

quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Contratada e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os percentuais descritos no Quadro I – Indicadores: Avaliação da Parte Variável - estabelecem a valoração de cada um dos indicadores que será utilizado para cálculo do valor variável a ser pago:

QUADRO I – INDICADORES: Avaliação da Parte Variável

INDICADORES	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1. Atenção ao Usuário	15%	15%	15%	15%
2. Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH	15%	15%	15%	15%
3. Comissão de Óbito	15%	15%	15%	15%
4. Análise e Revisão de Prontuários	10%	10%	10%	10%
5. Produção Hospitalar e Ambulatorial	5%	5%	5%	5%
6. Qualidade da Informação	10%	10%	10%	10%
7. Prontidão das Informações de Prestação de Contas	5%	5%	5%	5%
8. Horas de Educação Permanente	5%	5%	5%	5%
9. Tempo de Resposta à Regulação de Leitos	5%	5%	5%	5%
10. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%	5%	5%	5%
11. Incidência de extravasamento de drogas antineoplásicas ambulatorial e de internação	10%	10%	10%	10%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades descritas para cada modalidade de atividade assistencial especificadas no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Contratada, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

TABELA I – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO (75%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção aprovada no Relatório SIHSUS
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO (12,5%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

		X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção aprovada no Relatório SIASUS
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
SADT EXTERNO (12,5%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥80% até 89,99%	90% X do peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 69,99%	60% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção aprovada no Relatório SIASUS

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2022

RELATÓRIOS CONTÁBIL E FINANCEIRO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma para encaminhamento das prestações de contas, deverá a CONTRADA encaminhar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, os documentos listados abaixo:

- a)** Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;
- b)** Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;
- e)** Guia e comprovante do recolhimento do INSS do mês anterior referente ao fato gerador;
- f)** Guia e comprovante do recolhimento do FGTS do mês anterior;
- g)** Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos colaboradores);
- h)** Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;
- i)** Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica;
- j)** Relatório Contábil, anexando o Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, recebimentos, extratos bancários, impostos, notas fiscais e outros, acompanhados dos comprovantes de pagamentos.
- k)** Relatório Financeiro, anexando Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do Balancete de Verificação (com suas respectivas Notas Explicativas), Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Razão;
- l)** Os relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://Governo Digital (sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela Contratante.
- m)** Apresentar mensalmente Planilha relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:
 - Ao final de 180 (cento e oitenta) dias os contratos dos serviços prestados

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

deverão ser enviados à SESPA, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;

- Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório, deverão ser enviados mensalmente à SESPA, juntamente com a Planilha atualizada.
- n)** Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;
- o)** Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos prestadores de serviços);
- p)** Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do FGTS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- q)** Apresentação da guia e comprovante de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- r)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;
- s)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;
- t)** Anexar ao processo relação dos arquivos XML de todas as notas fiscais de compras e serviços enviadas ao CNPJ da OSS;
- u)** Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- v)** Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto 21/2019;
- w)** Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;
- x)** Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- y)** Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- z)** Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais, devendo respeitar a legislação que regulamente a matéria quanto a forma de apresentação, envio, recebimento e análise das prestações de contas contábil e financeira.

A liberação para pagamento do repasse de custeio será realizada pelo GTCAGHMR/SESPA, após análise e conformidade de toda a documentação acima, sendo eventuais não conformidades específicas desta subcláusula, avaliadas através do Indicador “Prontidão das Informações de Prestação de Contas”, descrito nos Anexos

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

II e III.

Observação: Será entregue pelo GTCAGHMR, em decorrência da **Portaria nº 793, de 01 de Outubro de 2020** “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, contendo os parâmetros de avaliação.

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº ____/2022

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Estado do Pará por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESPA** e a _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão ____/2022, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores, para os fins que se destina.

CEDENTE: O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, com endereço na Travessa 14 de Abril, nº 1.394, bairro de São Braz, município de Belém (PA), CEP: 66.063-005, neste momento representado (a) por seu Presidente, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, qualificação, cédula de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo;
- 1.2.** Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão Nº ____/2022, seguindo o mesmo prazo estabelecido por este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

- 2.1.** O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS;
- 2.2.** O **CESSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no **Hospital Oncológico**

Infantil Octávio Lobo, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **CEDENTE**.

2.3. O CESSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresse consentimento do **CEDENTE**.

2.4. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo **CEDENTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado, em substituição.

2.5. No caso de substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo **CESSIONÁRIO** fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Zelar pela integridade do(s) bem (ns), conservando-o(s) em perfeito estado, conforme subcláusulas 2.1.1, 2.1.20 e 2.1.38 do Contrato de Gestão;
- II. Devolver o(s) bem (ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- III. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem (ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do **CEDENTE**.
- IV. Permitir ao **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem (ns).
- V. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem (ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem (ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 O CESSIONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão Nº ____/2022, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

estado de funcionamento;

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos;

c) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão Nº ____/2022;

d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

e) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**;

f) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

g) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **CEDENTE**;

h) Informar imediatamente ao **CEDENTE** caso os bens objeto desta Cessão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;

i) Comunicar ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem autorizadas;

j) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **CESSIONÁRIO** citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **CEDENTE** à autoria;

k) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **CEDENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em cessão de uso.

l) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, comunicar imediatamente o **CEDENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão Nº

_____/2022;

5.2. A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade do **CEDENTE**, devendo ser providenciada dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

7.2. O **CEDENTE** procederá vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

8.1 Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **CESSIONÁRIO** deverá:

- a) Ressarcir o **CEDENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado;

8.2 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Pará, após prévia avaliação e expressa autorização do **CEDENTE**, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

9.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento;

9.2. O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

10.1. O presente Instrumento tem fundamento na **Lei Estadual nº 5.980/1996**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão Nº ____/2022;

11.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio do Grupo Técnico de Controle e Avaliação e Gestão Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR e da Gerência de Patrimônio da SESPA, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Os interessados poderão rescindir o presente TERMO de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

11.2 O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições por parte da CONTRATADA, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém como competente para dirimir quaisquer divergências e/ou questões oriundas deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem avençadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas *in fine* indicadas.

Belém, _____ de _____ de 2022.

CEDENTE:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

CESSIONÁRIO:

OSS

Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº: _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2022**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ____/2022**

Termo de Cessão de Uso de Bens Imóvel que entre si celebram o Estado do, Pará por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESP** e a _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bem imóvel na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTÁVIO LOBO**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão ____/2022, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores; para os fins que se destina:

CEDENTE: O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, com endereço na Travessa 14 de Abril, nº 1.394, bairro de São Braz, município de Belém (PA), CEP: 66.063-005, neste ato representado por seu Presidente, **Sr.** xxxxxxxxxxxx, qualificação, cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão do uso do imóvel localizado na Travessa 14 de Abril, nº 1.394, bairro de São Braz, município de Belém (PA), CEP: 66.063-005, onde funciona o **Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo**, com área total de 10.154,47m², (incluindo subsolo; 1.545m² e área em reforma, 3º andar; 548,08m²).

1.2. Este Termo de Cessão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão Nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo o **HOIOL** hospital geral com atendimento de Média e Alta Complexidade.

2.2. O **CESSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

funcionamento da **Unidade Hospitalar**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. O bem móvel cedido é inalienável pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CEDENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão Nº ____/2022, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessários;

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente;

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão Nº ____/2022, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria;

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**;

g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento ao imóvel ora cedido.

h) É facultado à **CESSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Assistencial (DDRA)/ Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental (DESAM), sendo submetido às instâncias superiores da SESA para deliberação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão Nº ____/2022;

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Cessão.

4.3. A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade do **CEDENTE**, devendo ser providenciada dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O **CEDENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1 O presente Instrumento tem fundamento na **Lei Estadual nº 5.980/1996**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão Nº ____/2022.

6.2 Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes por meio do Grupo Técnico de Controle e Avaliação e Gestão Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR e da Gerência de Patrimônio da SESPA, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

7.2 Poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições por parte da CONTRATADA, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2021/656824

materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém como competente para dirimir quaisquer divergências e/ou questões oriundas deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem avençadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas *in fine* indicadas.

Belém, _____ de _____ de 2022.

CEDENTE:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

CESSIONÁRIO:

OSS

Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº: _____